



**CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO META DE RIO BRANCO
GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**TUFI RACHID AMIM JÚNIOR
RONEY DA SILVA SALES**

**A DEFINIÇÃO DO CONTEXTO RELIGIOSO DO USO DA AYAHUASCA E A
IMPORTÂNCIA DA AYAHUASCA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E A
COMPLEXIDADE PARA O REGISTRO**

**RIO BRANCO – ACRE
2023**

TUFI RACHID AMIM JÚNIOR
RONEY DA SILVA SALES

**A DEFINIÇÃO DO CONTEXTO RELIGIOSO DO USO DA AYAHUASCA E A
IMPORTÂNCIA DA AYAHUASCA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E A
COMPLEXIDADE PARA O REGISTRO**

Monografia apresentada à banca examinadora, do Curso de Direito, da Estácio UNIMETA, a título de Trabalho de Conclusão de Curso, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Me. Linneker Belinni Jovino Maia

**RIO BRANCO – ACRE
2023**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Centro Universitário Estácio Meta de Rio Branco- Estácio Unimeta
Gerada mediante informações fornecidas pelo(a) Autor(a)

A516d Amim Júnior, Tufi Rachid

A definição do contexto religioso do uso da Ayahuasca e a importância da Ayahuasca como patrimônio imaterial e a complexidade para o registro/ Tufi Rachid Amim Júnior, Roney da Silva Sales -- Rio Branco, AC, 2023.

56 f. il.

Orientador(a): Prof. Me. Linneker Belinni Jovino Maia

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro Universitário Estácio Meta de Rio Branco- Estácio Unimeta

1.Ayahuasca. 2.CONAD. 3.Liberdade Religiosa. 4.Patrimônio Cultural. I.Maia, Linneker Belinni Jovino. II.Título.

CDU 343.575(615.01)

ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

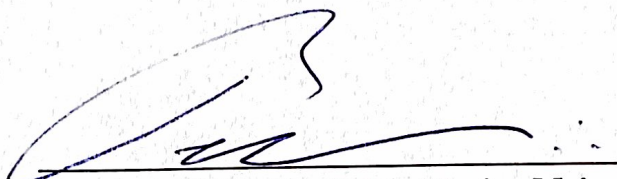
Aos 02 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, sábado, às 15h, realizou-se, em sessão pública de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, no edifício da Estácio UNIMETA, *campus* Da Paz, na presença de banca examinadora presidida pelo prof. Me. Linneker Belinni Jovino Maia, composta pelos examinadores prof. Esp. Flávio Henrique Barros de Oliveira (membro interno) e profa. Esp. Livia Maria de A. Bady Casseb Benedetti (membro externo).

Os acadêmicos de Direito **TUFI RACHID AMIM JÚNIOR** e **RONEY DA SILVA SALES** apresentaram o Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade monografia, intitulado **“A DEFINIÇÃO DO CONTEXTO RELIGIOSO DO USO DA AYAHUASCA E A IMPORTÂNCIA DA AYAHUASCA COMO PATRIMONIO IMATERIAL E A COMPLEXIDADE PARA O REGISTRO”**, como requisito para integralização de Curso e obtenção do grau de Bacharel em Direito.

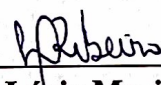
Após apresentação oral, os acadêmicos foram arguidos pelos membros da banca examinadora, os quais reuniram-se reservadamente, e decidiram pela:

☒ APROVAÇÃO () APROVAÇÃO COM RESSALVAS () REPROVAÇÃO
do Trabalho de Conclusão de Curso, com média final de 10,0, cujo resultado foi proclamado aos acadêmicos e aos presentes pelo presidente da banca, prof. Me. Linneker Belinni Jovino Maia, e para constar foi lavrada a presente ata, que vai datada e assinada pelos membros da banca examinadora.

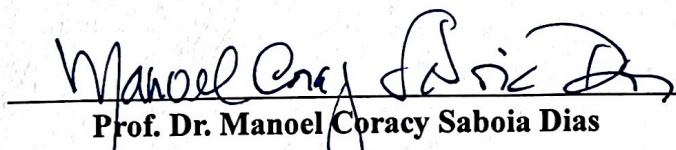
Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2023.



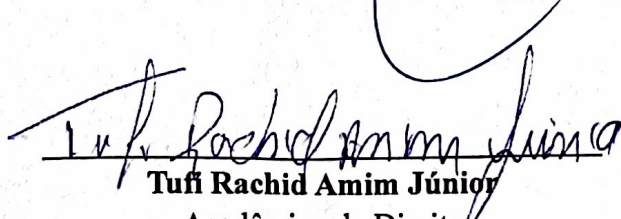
Prof. Me. Linneker Belinni Jovino Maia
Orientador/Presidente



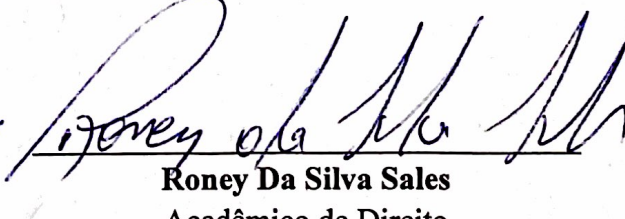
Profa. Ma. Lúcia Maria Ribeiro de Lima
Membro Interno



Prof. Dr. Manoel Coracy Saboia Dias
Membro Externo



Tuft Rachid Amim Júnior
Acadêmico de Direito



Roney Da Silva Sales
Acadêmico de Direito

DEDICATÓRIA

Eu, Tufi, dedico este trabalho ao meu pai Tufi Rachid Amim (*im memoriam*), a minha mãe Herotildes Amim e a minha família por fazerem parte desta história. A minha esposa Ketlli por estar junto comigo nesse sonho.

Eu, Roney Sales, dedico este trabalho a minha esposa Ludiana, pessoa extraordinária que confia em meu potencial e me dá ânimo todos os dias, a meus filhos que me motivam a busca por dias melhores.

AGRADECIMENTOS

Eu, Tufi, agradeço a Deus e a Virgem mãe Maria Santíssima ao Mestre Irineu e a Madrinha peregrina por estarem sempre comigo me iluminando e dando a compreensão nesta caminhada.

Aos meus pais, Tufi e Herotildes, pelo amor e amparo incondicional que me fizeram trilhar este caminho do bem e ir atrás dos meus sonhos.

A minha esposa Ketlli, que foi pessoa fundamental para a concretização deste objetivo sem ela essa conquista não seria possível.

Enfim, agradeço a todos amigos que contribuíram e me incentivaram nos momentos difíceis sempre tive uma palavra de incentivo e força para chegar ao final desta jornada.

Eu, Roney Sales, agradeço a Deus, em sua infinita bondade pelo dom da vida.

Ao meus pais, Raimundo Moraes e Leuda Martins, exemplo de vida para mim e pessoas maravilhosas, que com um amor incondicional me ensinaram todos os valores da vida material e espiritual para uma vida digna, me dando todo o apoio em todos os momentos da minha vida, sem os quais não estaria vivendo mais está grandiosa e tão sonhada etapa em minha vida.

A minha querida esposa Ludiana, pelo companheirismo, amor e compreensão que tem dedicado em nossa vida.

Ao meu querido orientador, Prof. Me. Linneker Belinni, por sua dedicação, paciência, comprometimento e ensinamentos jurídicos que trarei sempre em minha lembrança.

A todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para a conclusão deste trabalho.

RESUMO

A Constituição de 1988 garante a liberdade religiosa e a proteção dos cultos e suas liturgias como direitos fundamentais merecedores de proteção do Estado, bem como garante a proteção a cultura elevando ao mais alto grau protetivo. O consumo da Ayahuasca, antes utilizado apenas por comunidades indígenas na Amazônia, ao longo dos anos, foi se expandido para o meio urbano, sobretudo com o crescimento das principais religiões ayahuasqueiras criadas a partir da década de 30 pelos mestres Raimundo Irineu Serra, Daniel Pereira de Matos e José Gabriel. Essas doutrinas cristãs que utilizam a Ayahuasca em seus rituais como expensor de consciência e remédio sagrado para curar doenças, sofreram e ainda sofrem perseguições e preconceitos devido ao seu uso. Atualmente, esse preconceito existe de uma forma mais implícita, mas ainda é real, fazendo uma analogia com o racismo que foi proibido mais ainda vemos cenas de racismo ocorrendo. A Ayahuasca é considerada uma bebida psicoativa e há muito tempo foi proibida e perseguida por ser considerada droga e pela alegação de que seu uso poderia causar danos físicos e mentais. Posteriormente, o CONAD permitiu o uso da Ayahuasca com contexto religioso, a questão é saber o que se configura esse contexto religioso do uso da bebida. Em 2008, foi feito o pedido de registro da Ayahuasca como patrimônio imaterial, esse pedido visa reforçar ainda mais o reconhecimento do uso da Ayahuasca e a proteção por parte do Estado. Este processo ainda está em andamento devido a algumas dificuldades por conta da diversidade que existe no uso da Ayahuasca. Dessa maneira, a presente pesquisa visa promover o estudo sobre o contexto religioso do uso da Ayahuasca e a importância do registro como patrimônio imaterial e de como o poder público vem reconhecendo a relevância da cultura ayahuasqueiras no Brasil.

Palavras-chave: Ayahuasca; CONAD; liberdade religiosa; patrimônio cultural.

ABSTRACT

The 1988 Constitution grants religious liberty and protection of cults and their liturgies as fundamental rights which deserve protection of the state, as well as it ensures protection to culture elevating to maximum protective degree. The ingestion of Ayahuasca, once limited only to a few indigenous tribes in Amazônia, through the years, has expanded to the urban sites as well, especially with the growth of Ayahuasca-based religions created ever since the decade of 30 by the masters Raimundo Irineu Serra, Daniel Pereira de Matos e José Gabriel. These Christian doctrines which utilize Ayahuasca in their rituals as a conscience expander and sacred medicine to heal diseases, suffered then and suffer now with persecution and prejudice due to its utilization. In the present days, this prejudice exist as an implicit form, but it is real, making an analogy with racism which was forbidden, but we still see scenes of racism happening. Ayahuasca is considered a psychoactive beverage and for a long time was forbidden and persecuted being considered a drug with the allegation that its use could cause physical and psychological damage. Posteriorly, CONAD allowed the use of Ayahuasca with religious context, however, the matter is how to know what can be configured as this religious context about the use of the beverage. In 2008, it was made the period of registration of Ayahuasca as immaterial patrimony, this request aims to reinforce even more the knowledge about the utilization of Ayahuasca and protection by the State. This process is still in progress due to some difficulties due to existent diversity in Ayahuasca utilization. So the present research aims to promote the study about the religious context of Ayahuasca utilization and the importance of registration as an immaterial patrimony and about how the public power has been recognizing the relevance of Ayahuascan culture in Brazil.

Keywords: Ayahuasca; CONAD; cultural patrimony; religious freedom.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

UDV	UNIÃO DO VEGETAL
BARQUINHA	CASA DE JESUS FONTE DE LUZ
IPHAN	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
CONAD	CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
CFR	CENTRO DE REGENERAÇÃO E FÉ
CEFLURIS	CENTRO DA FLUENTE LUZ UNIVERSAL RAIMUNDO IRINEU SERRA
CEFLI	CENTRO ECLÉTICO FLOR DO LÓTUS IMULINADO
IRC	INVENTÁRIO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mestre Raimundo Irineu Serra.....	09
Figura 2 - Mestre Irineu e seus seguidores.....	10
Figura 3 - Mestre Daniel Pereira de Matos.....	13
Figura 4 - Mestre José Gabriel da Costa.....	16

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	3
1	DAIME, VEGETAL E AYAHUASCA	7
1.1	BREVE HISTÓRICO DA AYAHUASCA.....	7
1.2	USO URBANO DA AYAHUASCA.....	8
1.3	BREVE DIFERENCIAÇÃO ENTRE DAIME, VEGETAL E AYAHUSCA	9
2	REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL.....	19
2.1	CONCEITUAÇÃO DO REGISTRO IMATERIAL	19
2.2	A IMPORTÂNCIA DO REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL	19
2.3	AS PRINCIPAIS BARREIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO	23
3	CONTEXTUALIZAÇÃO DO USO RELIGIOSO DA AYAHUASCA.....	30
3.1	ANÁLISE DA RESOLUÇÃO 01/2010 CONAD	31
3.2	CONTEXTO RELIGIOSO DO USO DA AYAHUASCA	36
3.3	A IMPORTÂNCIA DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO USO RELIGIOSO COMO PROTEÇÃO JURÍDICA CONFORME RESOLUÇÃO 01/2010 CONAD	36
	CONCLUSÃO	41
	REFERÊNCIAS	46

INTRODUÇÃO

A prática do uso da Ayahuasca tem origens entre as civilizações antigas que buscavam o autoconhecimento e a cura, através do contato com o mundo espiritual fazendo o uso dessa bebida.

A Ayahuasca, também conhecida como Daime, Vegetal, entre outros nomes, é uma bebida produzida pela mistura de duas plantas nativa da floresta Amazônica: o cipó *Banisteriopsis caap* ou Jagube e a folha *Psychotria Viridis* ou folha rainha, utilizada originalmente em rituais de tribos indígenas da região Amazônica, e , no Brasil a partir do século XX¹, utilizada em rituais por comunidades formada por não índios no contexto urbano.

A primeira religião ayahuasqueiras foi aquela que ficou conhecida como Daime criada pelo Mestre Raimundo Irineu Serra, por volta da década de 30, na cidade de Rio Branco, no Acre.

No ano de 1945, surge a chamada segunda religião ayahuasqueira conhecida como Barquinha, fundada pelo Mestre Daniel, este que foi seguidor do Mestre Irineu por ,aproximadamente, dez anos após isso recebeu seu chamado divino e fundou a sua própria linha.

A terceira linha chamada União do Vegetal(UDV) fundada por Mestre Gabriel tem seu início datado no inicio dos anos 60 em um seringal nas proximidades da fronteira entre Brasil e Bolívia². Apesar de ter sido iniciado nessa localidade, foi na cidade de Porto Velho, em Rondônia que Mestre Gabriel começou a organizar seu culto em torna da Ayahuasca, sendo a UDV registrada em cartório no ano de 1968, em Porto Velho.³

A Ayahuasca que tem origem indígena e utilizada em vários países do território amazônico, mas é no Brasil que se configura o uso da bebida em doutrinas com orientações cristãs através desses troncos doutrinários.

A Ayahuasca por ser considera uma bebida psicoativa gera muito debate, além disso, muita discriminação. Apesar de atualmente não ser proibido o uso da bebida, a

¹ Martin, C. G. O uso da ayahuasca em rituais religiosos como patrimônio cultural imaterial do Brasil. Monografia (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Curso de Direito, Fortaleza, 2016. p. 10.

² *Ibid.*, p. 10.

³ *Ibid.*, p. 11.

discriminação ocorre, principalmente em ambientes de trabalhos onde na maioria das vezes são, em sua maioria, formados por evangélicos, católicos entre outros.

A preocupação e a luta das pessoas que seguem as religiões ayahuasqueiras por seus direitos em busca de exigir do Estado em primeiro lugar: que não intervenha no direito de cada um ter a sua fé e a exerce-la exigindo assim do Estado um dever de abstenção, direito de primeira geração, e segundo: que o Estado assegure, através de um dever de fazer, que este direito possa ser exercido para que não ocorra como o que aconteceu com o Sr. Leôncio Gomes que foi o presidente deixado por Mestre Irineu e sofreu perseguições por parte do Estado.

Sobre esse assunto:

Em 1974, na zona rural de uma cidade na Amazônia, Rio Branco, no Estado do Acre, Leôncio Gomes, dirigente de uma igreja, foi intimado pela Polícia Federal para que se abstinhasse de fazer uso de uma bebida psicoativa de origem indígena, feita a partir do cozimento de duas plantas, conhecida, entre outros nomes, por Ayahuasca. A notificação policial relatava que várias organizações altamente especializadas e laudos foram elaborados que comprovam, sem margem de dúvidas, a periculosidade de tal xarope. Qualificava a bebida como droga, e afirmava que seu uso causa mal não só físico, mas à mente.

Leôncio move uma ação contra o governo, pedindo à justiça Federal a proteção do compreendida como seu direito de praticar livremente sua religião, conforme a liberdade de religião assegurada na Constituição.⁴

Há aqui uma demonstração flagrante de desrespeito ao direito de crença que ocorreu com Leôncio e que deve ser evitado que ocorra atualmente pois a liberdade religiosa consiste na liberdade para professar a fé em Deus sobretudo com o uso da Ayahuasca.

Nesse sentido, a liberdade religiosa é garantida pela Constituição protegendo o direito de cada um ter a sua fé. No entanto, no que diz respeito a Ayahuasca, por ser considerada uma bebida psicoativa, vários segmentos da sociedade buscam a proibição do seu uso por ainda acreditar na mesma afirmação de que faz mal à saúde e à mente.

Nesse diapasão, em 1985, a divisão Nacional de Medicamentos e a anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) incluiu, através da portaria 02/85, a *banisteriops caap* na lista de produtos entorpecentes e psicotrópicos proscritos no

⁴ Facundes, J. A. **Pluralismo, Direito e Ayahuasca**: Autodeterminação e legitimação do poder no mundo desencantado. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, 2013. p. 22.

Brasil. A inclusão teve como consequência a criminalização da Ayahuasca no Brasil que durou até 1986.⁵

Hoje, a resolução nº 01/2010 do Conselho Nacional Antidrogas (CONAD) estabeleceu normas e princípios éticos a serem seguidos para o uso religioso da Ayahuasca com fundamento, principalmente nos princípios da liberdade religiosa e de proteção às manifestações culturais.⁶

Um dos pontos-chaves desta pesquisa trata-se de entender o que se configura o contexto religioso do uso da Ayahuasca conforme estabelecido pelo CONAD, e a importância do registro da Ayahuasca como patrimônio imaterial e sua dificuldade para o registro, uma vez que a Ayahuasca apresenta diversas linhagens, nomes, doutrinas, segmentos e utilizações.

A liberdade religiosa consagrada pela Constituição Federal de 1988, representa um direito fundamental que assegura a todos a prática livre de cultos religiosos, bem como a proteção dos locais de culto e suas liturgias. No entanto, é importante destacar que esse direito não é absoluto e pode ser sujeito a limitações.

Nesse contexto, até que ponto o Estado pode intervir no uso religioso da Ayahuasca, uma bebida alucinógena que contém DMT, uma substância prosrita pela legislação brasileira e internacional. A Ayahuasca é utilizada por diversos grupos religiosos, especialmente os chamados ayahuasqueiros, que atribuem à bebida um valor sagrado. Além disso, há uma contradição entre a proibição do DMT e a permissão da Ayahuasca, que gera uma insegurança jurídica para os fiéis e para as autoridades.

Com relação ao reconhecimento e proteção das comunidades ayahuasqueiras, em 2008 foi entregue ao então Ministro da Cultura Gilberto Gil o pedido de registro da Ayahuasca como patrimônio imaterial do Brasil. Esse pedido foi formulado e entregue em cerimônia na sede do Alto Santo em Rio Branco no Acre com a presença do Ministro da Cultura e outras autoridades.

O documento de solicitação do registro foi elaborado a partir de um diálogo com representantes do Daime, Barquinha e União do Vegetal que são considerados os grupos tradicionais no uso da Ayahuasca. Existem outros grupos que utilizam a

⁵ Martin, C. G. *op. cit.*, p.13.

⁶ Neves, A. C. das. **O processo de patrimonialização da Ayahuasca no Brasil: conquistas, disputas & tensões**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2017. p 14.

Ayahuasca em contextos urbanos, além disso, ainda existem os grupos mais antigos no uso da Ayahuasca, que são os indígenas.

A pesquisa tem grande relevância, não só para se definir legalmente o seu uso como também para resguardar e proteger a liberdade religiosa dos adeptos da bebida, uma vez que o CONAD, retirou a Ayahuasca da lista de substância proibidas, delimitando o seu uso ao contexto religioso. Nessa esteira, o registro como patrimônio imaterial e de suma importância para os adeptos uma vez que traz mais segurança e reconhecimento perante a sociedade e o Estado.

No capítulo primeiro capítulo desta monografia abordaremos, de forma sucinta, um pouco do contexto das religiões ayahuasqueiras e comunidades indígenas e seu uso da ayahuasca com objetivo de compreender como se deu o surgimento das religiões e ter uma visão panorâmica sobre a diferença entre Daime, Vegetal e Ayahuasca.

No segundo capítulo, será feita uma análise sobre o processo de registro como patrimônio imaterial da ayahuasca e suas dificuldades para a realização desse registro e a importância da efetivação dele para as comunidades ayahuasqueiras.

No terceiro capítulo, abordaremos sobre a resolução 01/2010 do CONAD que trata sobre algumas definições para o uso da ayahuasca, sobretudo, sobre a autorização do uso da bebida em contexto religioso.

Buscou-se desenvolver a presente pesquisa, através de análise bibliográfica, para entender como se dá a definição do contexto religioso do uso da Ayahuasca por parte do CONAD, saber se realmente é definido esse contexto e como ele é feito. A outra questão trazida em voga no presente trabalho trata-se da importância do registro como patrimônio imaterial da ayahuasca e suas dificuldades. Entender quais são as dificuldades e se a maior delas se dá devido ao uso do nome ayahuasca para todas as religiões, tendo em vista, a diversidade e abrangência dessa nomenclatura.

1 DAIME, VEGETAL E AYAHUASCA

Neste ponto do trabalho, faremos uma breve abordagem de cada um desses segmentos: Daime, Vegetal e Ayahuasca. O objetivo é diferenciá-los, visto que, para aqueles não inseridos nesses grupos, todos eles são tratados de maneira similar. Isso leva a que todas as pessoas que fazem uso da ayahuasca sejam tratadas de forma padronizada, o que as coloca em uma igualdade formal, embora tal cenário não se reflita na prática.

A Constituição da República de 1988 discute a isonomia, entre outros princípios. No entanto, a igualdade buscada não se trata de tratar todos de forma uniforme, desconsiderando suas peculiaridades. A verdadeira busca é tratar todos com equidade, respeitando suas diferenças. Quando nos referimos a Daime, Ayahuasca e Vegetal, há diferenças marcantes que tentaremos abordar de maneira resumida

1.1 BREVE HISTÓRICO DA AYAHUASCA

O uso da Ayahuasca é muito antigo, registre-se que mesmo que inconclusivo, foram encontradas evidências arqueológicas do uso da Ayahuasca, que apontam a existência dela há pelo menos quatro mil anos.⁷ Essas evidências trata-se de vãos de cerâmica que supostamente eram usados para beber a Ayahuasca⁸. “Existem estudiosos que relacionam a origem da Ayahuasca ao império inca, tendo em vista ser o quéchua a língua dos incas bem como à bacia do rio Napo, no Equador”⁹

A Ayahuasca era frequentemente usada por xamãs ou líderes espirituais em rituais elaborados. Acredita-se que esses rituais permitissem que os participantes experimentassem visões, introspecção profunda e conexões espirituais. Os xamãs desempenhavam um papel fundamental na administração da Ayahuasca e na orientação das experiências dos participantes, sendo considerados intermediários entre o mundo humano e o mundo espiritual.

O fato é que o uso da Ayahuasca é muito antigo e todos os estudos arqueológicos não conseguem datar com precisão o início de onde surgiu, o que se

⁷ Neves, A. C. das. *op. cit.*, p. 43.

⁸ *Ibid.*, p. 44.

⁹ *Ibid.*, p. 44.

pode auferir é que a Ayahuasca é utilizada por indígenas originalmente e hoje utilizada por não índios em vários lugares do Brasil e do mundo.

1.2 USO URBANO DA AYAHUASCA

O uso da Ayahuasca embora tenha uma longa tradição indígena no Brasil e em outros países da América do Sul, é no Brasil que seu uso toma a forma de religião urbana organizada e não indígena, como o Daime, a Barquinha e a União do Vegetal tendo como mestres, respectivamente: Mestre Irineu, Mestre Daniel e Mestre Gabriel.

O uso da Ayahuasca, como já dito, é primeiramente utilizado por Indígenas, no Estado do Acre, podemos citar os seguintes povos: Yawanawa, Katuquina, Huni Kuin e entre outros. Porém, o uso urbano da Ayahuasca emergiu como um fenômeno global nas últimas décadas, à medida que a Ayahuasca encontrou seu caminho para ambientes urbanos, distante de suas raízes nas culturas indígenas.

O uso urbano da Ayahuasca está diretamente relacionado a sua expansão saindo das florestas e adentrando em ambientes urbanos encontrando, desta maneira, um público mais amplo composto por pessoas de diversas origens culturais e sociais. Esse aumento é movido, em parte pela busca de experiências espirituais, como também, pessoas que buscam se conectar com o Divino em busca de trabalhar sua espiritualidade em um mundo cada vez mais desconectado desses aspectos espirituais.

Esse uso urbano da Ayahuasca em ritual religioso se inicia a partir da trajetória de Raimundo Irineu Serra, fundador da doutrina e do uso da bebida em cerimônias religiosas¹⁰

os primeiros praticantes do Daime surgiram por volta de 1912 em Brasileia, uma pequena cidade fronteiriça com a cidade boliviana de Cobija, a cerca de 250 quilômetros de Rio Branco. Segundo ele, Raimundo Irineu encontrou em Brasileia o grupo dos irmãos Antônio Costa e André Costa, que dividiam a liderança e se reuniam regularmente para trabalhos espirituais. Era o Círculo de Regeneração e Fé (CRF)."¹¹

O uso urbano da Ayahuasca, portanto, iniciou com o Mestre Irineu e depois disso surgiram outros grupos que utilizam Ayahuasca em contexto urbano sendo a

¹⁰ Barros, G. C. **Ayahuasca, Tradição e Modernidade:** regulamentação e patrimonialização no Brasil, 1985-2016. Rio Branco: Edufac, 2022., p. 61.

¹¹ *Ibid.*, 61.

União do Vegetal e a Barquinha. Esse entendimento de como surgiu a utilização por esses grupos é fundamental para o entendimento do que seria a diferenciação entre Daime, Vegetal e Ayahuasca.

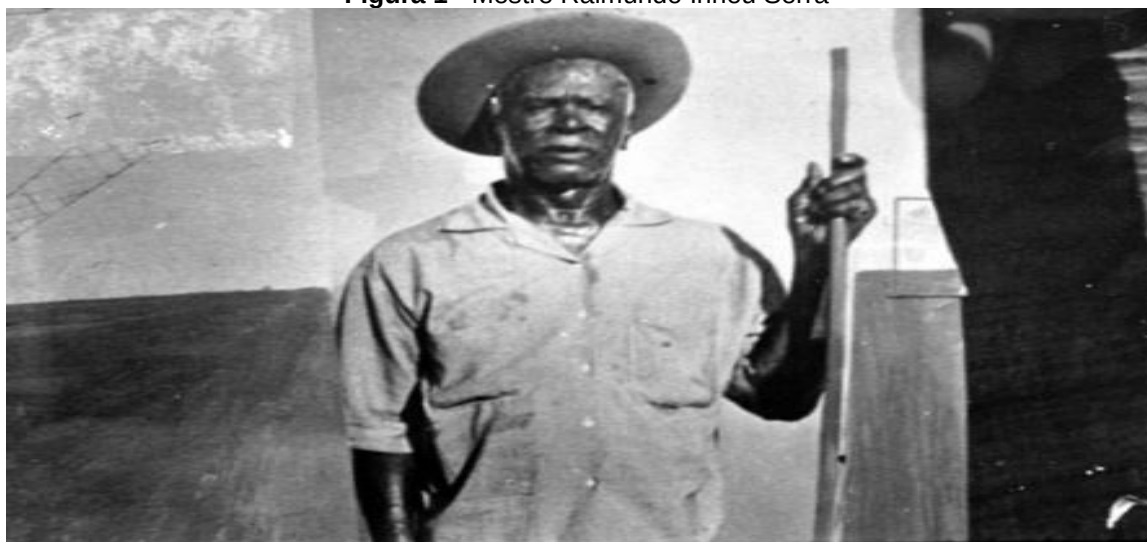
Assim, podemos dizer que o uso urbano da Ayahuasca nada mais é do que a bebida que antes utilizada pelos indígenas, agora passa a ser introduzida em meio urbano como também utilizada em contextos religiosos com introdução de práticas do cristianismo utilizando a Ayahuasca como ferramenta para conectar-se com o Divino e buscar a cura tanto física como espiritual.

Desse modo, nesse contexto de interação de culturas, a ingestão da ayahuasca deixou de ser uma prática peculiar indígena, passando também a existir entre mestiços e seringueiros amazônicos, com grande destaque àqueles que habitavam as regiões de fronteiras com a Bolívia e o Peru.¹²

1.3 BREVE DIFERENCIAÇÃO ENTRE DAIME, VEGETAL E AYAHUSCA

A importância e objetivo da diferenciação entre essas nomenclaturas Daime, Vegetal e Ayahuasca será fundamental para entendermos um dos complicadores de se conseguir realizar o registro como patrimônio imaterial da ayahuasca.

Figura 1 - Mestre Raimundo Irineu Serra



Fonte: Neves (2017).

O início do uso da Ayahuasca no contexto urbano se dá em Rio Branco capital do Acre com o Maranhense Raimundo Irineu Serra. Mestre Irineu, como ficou

¹² Maia, Linneker Belinni Jovino; Souza Júnior, Raimundo Francisco de; Sarlis, Roberto da Silva Martin, **A Regulamentação do uso religioso da Ayahuasca**. Monografia (graduação) – Uninorte, Faculdade de Direito, Curso de Direito, Rio Branco, 2011. p. 33

conhecido devido ao respeito que seus seguidores lhe dedicavam como comandante no caminho do Daime. Mestre Irineu, Natural do interior do estado do Maranhão da cidade de São Vicente de Ferrer, mudou-se para a Amazônia ainda jovem e veio trabalhar nessas terras acreditando nas promessas que faziam as propagandas de enriquecimento rápido.

Figura 2 – Mestre Irineu e seus seguidores



Fonte: Neves (2017).

Mestre Irineu teve contato com a bebida através de vegetarianos peruanos e foi acompanhado pelos irmãos Antônio Costa e André Costa. Ele conversou com Antônio Costa que foi quem o levou a tomar a bebida pela primeira vez¹³. Tomando Ayahuasca pela primeira vez, sem saber na verdade o que seria aquilo e tendo boatos que nem era coisa boa, como ainda enfrentamos isso nos dias de hoje, em sua miração, estado de conexão com o Divino através da Ayahuasca, lhe apareciam muitas cruzes e luz, então ele indagou que aquilo não podia ser coisa ruim pois onde havia cruz não poderia ser coisa negativa.

Mestre Irineu retornou para tomar a Ayahuasca novamente, e desta vez, teve a visão que marcou sua trajetória para tornar-se Mestre Irineu fundador da doutrina do Daime em terras Acreanas.

Apareceu-lhe uma mulher por nome de Clara, no qual lhe disse que era um homem especial e por isso nenhum outro estava vendo o que ele via, Irineu lhe fez um pedido, o de que gostaria de ser um grande curador e ajudar muita

¹³ Calant, F. E. **O uso da Ayahuasca no contexto urbano:** Um lugar entre o tradicional e o moderno. Florianópolis: UFSC, 2013., p. 16.

gente, Clara lhe respondeu que então fizesse o seguinte: que voltasse depois de tantos dias para a mata, sozinho, e que permanecesse lá por oito dias e que se alimentasse apenas de mandioca insossa, no que Irineu Serra cumpriu o pedido e nestes dias receberia a autorização para se tornar um grande curador”¹⁴

Após feita essa preparação, ele teve com Clara, Nossa Senhora da Conceição e ela então lhe ensinou e começou a entregar-lhe a doutrina, os ensinamentos Divinos que algum tempo depois, na Vila Ivonete, ele começou com os trabalhos e sua jornada de formatação e implementação da Doutrina, e devagar foram chegando seus seguidores, muitos deles vieram à procura de cura já desenganados pelos médicos e encontraram no Daime do Mestre Irineu a sua cura física e evolução espiritual.

Nesse ponto, há que se destacar o Sr. Antônio Gomes, que chegou, tornou-se seu seguidor tendo um papel importantíssimo na condução da Doutrina com sua família que até hoje toma de conta dos seus ensinamentos na pessoa da Madrinha Peregrina Gomes Serra, sua esposa e sua Dignitária.

Por volta da década de 30, que irá nascer o Daime como organização para rituais de cura e vivência espiritual¹⁵. Nesse momento ainda não estava estruturada a doutrina com estatutos e outros documentos que são necessários para o funcionamento, apenas eram reuniões e o Mestre Irineu já atendia os enfermos tratando-os com Daime e na maioria das vezes essas pessoas alcançavam sua cura.

Por volta dos anos 40 e 50, Mestre Irineu faz uma integração do Daime com outras doutrinas espirituais. Mestre Irineu aproximou-se da Ordem Rosa Cruz e posteriormente da do Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento sendo esta a primeira ordem esotérica do Brasil, sendo esta, uma grande influenciadora de sua Doutrina levando até a utilização da revista do Círculo Esotérico. A liturgia do círculo Esotérico consorciado ao uso do Daime todo dia 27 de cada mês havia a reunião mensal de meditação. Que eram trabalhos semelhantes as sessões de concentração.

Mestre Irineu se muda da Vila Ivonete para a colocação espalhado, hoje conhecida como Alto Santo, posteriormente, seira registrado o CICLU(centro de iluminação Cristã Luz Universal) onde sua sede é localizada até hoje, inicialmente, os seguidores da doutrina caminhavam até o local para os trabalhos espirituais em situação que não tinha transporte, estrada tinham que enfrentar lama, ou seja, a

¹⁴ Celant, F. E. *op. cit.*, p.17.

¹⁵ Celant, F. E. *op. cit.*, p.17.

dificuldade era grande e por esse motivo, juntamente com a necessidade de moradia.

“O conceito de Alto Santo cresceu muito chegando a atrair enfermos de toda região e de outras partes do Brasil e do exterior”¹⁶

Mestre Irineu começou a ceder terra para que as pessoas residissem no local, formando uma colônia agrícola com cerca de 40 famílias no Alto Santo¹⁷.

Devido a essa dificuldade de locomoção dos seguidores da doutrina, Mestre Irineu autorizava que algumas pessoas a prepararem o Daime em suas localidades e tomassem com suas famílias e algumas pessoas que morassem próximo, algumas delas eram; Sebastião Mota de melo, Sr. Lourêdo e alguns outros irmãos. Esses seguidores preparavam o Daime e traziam um pouco para o Mestre Irineu passar o visto, e elas iam para o Alto Santo nos Trabalhos de Hinários Oficiais.

Raimundo Irineu Serra fez sua passagem(falecimento) em 06 de julho de 1971 e seu enterro teve honrarias de um chefe de Estado, seu caixão foi coberto pela bandeira nacional, todo percurso foi acompanhado por uma multidão de pessoas. Seu velório com discursos de oradores do centre e de autoridades políticas tinha toda a pompa de um sepultamento de oficiais militares ou de autoridades políticas.¹⁸

Mestre Irineu ainda em vida, escolheu o Sr. Leôncio Gomes da Silva como presidente do CICLU, não apenas do centro físico mas dos trabalhos espirituais, e assim se segue até hoje mesmo o Sr. Leôncio feito sua passagem para a vida espiritual, ele é o presidente dos trabalhos.

Após o falecimento do Sr. Leôncio, começaram algumas ramificações da Doutrina e com isso algumas desvirtuações daquilo que Mestre Irineu deixou em sua doutrina. Um dos grupos a se formarem foi o Sr. Sebastião Mota de Melo, como dito acima, ele era autorizado a preparar o Daime e tomar com sua família e algumas pessoas. No entanto, após a partida do Sr. Leôncio, ele se desligou e fundou outro centro denominado(CEFLURIS) localizado na colônia cinco mil na estrada de Porto Acre. Hoje, com o nome de ICEFLU os seguidores do Padrinho Sebastião, como é conhecido, tem uma visão de expansão do Daime e conta com sua sede localizada no Céu do Mapiá no Amazonas.

¹⁶ SILVA, Clodomir Monteiro da. **O Palácio de Juramidan**; Dissertação de Mestrado. Recife/PE: 1983 p. 50.

¹⁷ Neves, A. C. das. *op. cit.*, p. 67.

¹⁸ Neves, A. C. das. *op. cit.*, p. 68.

Essa linha doutrinária, como um desdobramento da doutrina originária criada por Mestre Irineu, usando a mesma simbologia, farda, calendário. O CEFLURIS possui doutrina e rituais diferentes do que foi deixado por Mestre Irineu com diferenças bem acentuadas criando vários equívocos, pois a palavra Daime ou Santo Daime passou a designar segmentos bem diferentes¹⁹

Uma vertente do Santo Daime, a ICEFLU, adotou nos anos 1970 o uso sacramental da cannabis, conhecida como Santa Maria. Esta prática atraiu duras críticas de outros grupos, temerosos de que o uso da cannabis por parte de alguns pudesse prejudicar o processo de regulamentação da Ayahuasca no Brasil. Pressionada, a ICEFLU declarou oficialmente que não mais permitiria o uso sacramental de Santa Maria nas cerimônias.²⁰

De certo que, não é objeto deste trabalho fazer críticas a nenhuma linha e sim, enfatizar as diferenças entre elas pois para o público em geral que não tem conhecimento de como se deu esses desdobramentos, pode entender que Daime significa todos os seguimentos o que é um equívoco, essa linha criada por Sebastião Mota, não é a doutrina criada por Mestre Irineu.

Após a saída de Sebastião Mota e seu povo, o Alto Santo continuou e foi dirigido pelo Sr. Francisco Fernandes pelo um curto período, por volta de um ano ou menos, e depois pelo Sr. Raimundo Gomes da Silva, e hoje, é comandado pela Madrinha Peregrina Gomes Serra que leva adiante os ensinamentos do Mestre Irineu como sua Dignitária, herdeira e também dona dos ensinamentos e doutrina recebidos por Mestre Irineu, cuidando da irmandade curando as doenças e tratando os que lhe procuram da mesma forma que o Mestre Irineu fazia, e ainda aperfeiçoando o andamento dos trabalhos com sua sabedoria e exemplo.

Por volta do final dos anos 40, o Sr. Daniel Pereira de Matos quem também era natural do Maranhão e seguidor do Mestre Irineu, dá início a uma nova linhagem dentro do Daime conhecida como Barquinha com rituais e características próprias, muito embora mantendo a denominação de Daime.

O Centro Espirita e Culto de Oração Casa de Jesus Fonte de Luz, foi criado no ano de 1945 por Mestre Daniel e está situado no Bairro Vila Ivonete em Rio Branco capital do Estado do Acre.

¹⁹ Facundes, J. A. *op. cit.*, p. 30.

²⁰ Labate. B. Paradoxes of ayahuasca expansion: The UDV–DEA agreement and the limits of freedom of religion. In: **Drugs: Education, Prevention, and Policy**, 2012, Vol. 19, No. 1, p.13.

Figura 3 – Mestre Daniel Pereira de Matos



Fonte: Neves (2017).

A continuidade dessa denominação se dá pelo motivo de Daniel ter sido seguidor do Mestre Irineu e ter tomado Daime com ele, esse é um ponto importante pelo motivo que até os dias atuais esses dois seguimentos têm grande amizade e respeito. Hoje, a Barquinha dirigida por Francisco Hipólito, e este mantém o respeito pela Madrinha Peregrina da mesma forma que Mestre Daniel tinha para com o Mestre Irineu.

Daniel Pereira de Matos conterrâneo de Mestre Irineu, veio para o Acre em 1907, e ao chegar em Rio Branco, trabalhou como barbeiro no bairro 6 de agosto, onde também residia.²¹ Logo após, passou a residir no bairro do Papôco, localizado as margens do rio Acre e esse lugar era bastante frequentado por navegantes sendo também famoso por ser uma zona de prostituição²². Ele era conhecido como boêmio, fumava, bebia, habilidoso e talentoso era constantemente visto embriagado e acabou enfermo por conta de problemas com o álcool.

Daniel Pereira de Matos, maranhense, negro e descendente de escravos, nasceu dois meses após a abolição da escravidão no Brasil, na antiga freguesia de São Sebastião de Vargem Grande, no dia 13 de julho de 1888. Ainda jovem, ingressou como grumete na Marinha, onde aprendeu diversos ofícios e estudou música. Veio ao Acre pela primeira vez em 1905, num grupamento da marinha de Guerra, trazendo um batalhão do exército para proteger esta terra que há pouco tinha sido anexada ao Brasil. Gostou do lugar e retornou em 1907 para aqui viver definitivamente, trabalhando com os seringalistas. Na década de 20, passou a morar na cidade de Rio Branco

²¹ Araújo; W. S. **Navegando sobre as ondas do Daime: história, cosmologia e ritual da Barquinha**. Campinas: Editora Unicamp, 1999. Coleção tempo & Memória, vol. 11, p. 45.

²² *Ibid.*, p. 46.

trabalhado como barbeiro e exercendo outros ofícios tais como carpinteiro, alfaiate e músico.²³

Foi pelo fato de grave alcoolismo desenvolvido por Daniel que o levará a ter seu encontro com o Daime através do Mestre Irineu, apesar de não constar como os dois se conheceram, mas já eram amigos nessa época, então Mestre Irineu mandou buscar Daniel para fazer um tratamento.²⁴

Na doutrina de Mestre Irineu não se permite o convite as pessoas é que tem que procurar, no entanto, Mestre Irineu fez uma concessão das regras do trabalho ao ver seu amigo em estado de declínio não tardou em procurá-lo para promover sua cura, o que nos leva a crer que ele, certamente, já sabia de sua missão espiritual. Assim foi feito, foi transportado em carro de boi até as terras do alto santo ficando por aproximadamente oito anos tendo recaídas e voltando para as noites de boemias, porém Mestre Irineu voltou a resgatá-lo.²⁵

Em uma dessas suas andanças boêmias, caiu bêbado e ali ficou adormecido sob a chuva e recebeu uma mensagem, teve uma visão de dois anjos que desciam do céu e lhe entregavam um livro de cor azul e falavam de uma missão que deveria ser cumprida por ele.²⁶ Novamente doente, foi chamado por Mestre Irineu para fazer um novo tratamento no Alto santo e mais uma vez, dentro do Daime, teve a revelação/confirmação da missão que Daniel deveria efetuar.

Em 1945, incentivado pelo próprio Mestre Irineu que o ajudou fornecendo uma quantidade de Daime, Daniel decide abrir seu próprio centro de trabalhos com Daime, criou a capelinha que atendia primeiramente aos caçadores e famílias muito simples que viviam pelos arredores, a capelinha são Francisco como foi chamada, e foi se formatando e ganhando vulto agregando pessoas.

Mais tarde, a missão recebida pelo, agora Mestre Daniel, passou a ser chamada de barquinha santa cruz ou apenas barquinha a Casa de Jesus Fonte de Luz, que para os seus seguidores têm o significado da viagem de suas vidas tendo Deus como o proprietário sendo pilotada por São Francisco, São Sebastião e Frei Daniel Matos(Mestre Daniel).²⁷

²³ Barros, G. C. *op. cit.*, 108.

²⁴ Calant, F. E. *op. cit.*, p. 21.

²⁵ Celant, F. E. *op. cit.*, p. 21.

²⁶ Araújo; W. S. *op. cit.*, p. 47.

²⁷ *Ibid.*, p. 51.

Mestre Daniel desencarnou(faleceu) no interior da casa de feitiço do Daime, na tarde do dia 8 de setembro de 1958 no início da romaria de São Francisco da Chagas,²⁸ seu corpo foi velado na igreja localizada no Bairro Vila Ivonete onde hoje ainda permanece. Após sua partida, a doutrina do Mestre Daniel, sofre algumas divisões, dissidências, em 1967 houve a primeira saída que foi da Sra. Maria Rosa e seu esposo Juarez que fundaram outro centro denominado Centro espírita Fé, Luz, Amor e Caridade²⁹.

Em 1979 ocorre a saída do ex-presidente Antônio Geraldo juntamente com um grupo de seguidores e fundaram o Centro espírita Daniel Pereira de Matos ficando a presidência do centro com o sr. Manoel Araújo. Houve outra divisão já no ano de 1993 que foi a saída da Sra. Francisca Gabriel (madrinha chica) que fundou o Centro Espírita Obras de Caridade Príncipe Espadarte. A Casa de Jesus Fonte de Luz continuou seus trabalhos sob a presidência de Manoel Araújo o qual veio a falecer no ano 2000, após sua passagem, o seu filho Francisco Hipólito assume a presidência da casa e segue até os dias atuais.³⁰

No ano de 1961, nasce uma terceira linhagem da Ayahuasca que é a União do Vegetal, criada por José Gabriel da Costa, natural da Bahia, veio para o Norte tentar a sorte como soldado da Borracha. Tomou um navio para Belém, com destino a Porto Velho- RO³¹, trabalhou em vários seringais de Rondônia, Acre e Bolívia e foi para a capital para buscar novas oportunidades e lá trabalhou como motorista de caminhão e até enfermeiro.³²

Mestre Gabriel, quando já estabelecido em Rondônia, chegou a participar de terreiros onde nestes se praticavam incorporações de espíritos dentre eles Antônio Bezerra e Sultão das Matas³³, quando ele estava trabalhando incorporado nesses terreiros sempre se dedicava à prática de curas através de receitas de banhos, dava indicação de locais de caça entre outras coisas, isto mostra que Gabriel tinha uma mediunidade bem aguçada e isso tudo ainda sem conhecer a Ayahuasca.

²⁸ Araújo, W. S. *op. cit.*, p. 52.

²⁹ Neves, A. C. das. *op. cit.*, p. 72.

³⁰ Neves, A. C. das. *op. cit.*, p. 73.

³¹ *Ibid.*, p. 73.

³² *Ibid.*, p. 74.

³³ *Ibid.*, p. 74.

Figura 4 – Mestre José Gabriel da Costa

Fonte: Neves (2017).

Gabriel só veio a conhecer a Ayahuasca por volta de 1959 por intermédio de um senhor chamado Chico Lourenço no seringal Guarapari localizado entre Brasil e Bolívia³⁴, passando a estudar a bebida e com isso aprendeu, rapidamente, a confeccionar a Ayahuasca.³⁵ Neste mesmo ano, Gabriel viaja para Plácido de Castro-AC, estabelecendo contato com mestres ayahuasqueiros locais que eram chamados de Mestres da curiosidade, curiosidade em relação ao chá³⁶

Esses mestres da curiosidade tomavam Ayahuasca mas lhe faltavam uma ordenação doutrinária, religiosa. Esta ordenação foi efetivada por Gabriel e durou cerca de três anos, sendo então fundada a União do Vegetal.³⁷ Essa doutrina tem uma proposta de hierarquia que ajuda a criar uma ordem interna dando assim organização para o seguimento.

Em 1959, Gabriel veio para Rio Branco- AC acompanhar seu filho para tratamento médico e ficou na cidade quarenta dias e ao retornar levou pedaços de cipó e folha, que junto a água forma a bebida Ayahuasca. Preparou a bebida e deu para familiares marcando assim mais um ato de reconhecimento como Mestre ayahuasqueiro.

³⁴ Neves, A. C. das. op. cit., p. 74.

³⁵ *Ibid.*, p. 75.

³⁶ Araújo; W. S. op. cit., p. 43.

³⁷ *Ibid.*, p. 43.

Em 1962, Gabriel faz uma sessão com os Mestres da curiosidade no município de Plácido de Castro- Ac, para que entre os participantes da sessão fosse escolhido o mestre superior. Os mestres da curiosidade escolheram Mestre Gabriel como superior legitimando definitivamente a União do Vegetal (UDV).³⁸

A UDV é considerada a mais organizada reconhecida, assim, por seguidores de outras linhas ayahuasqueiras.³⁹ Pela sua força de mobilização política institucional. Atualmente existem núcleos espalhados por várias cidades do País e do Mundo tendo sua sede em Brasília-DF, como não seria diferente nesta linhagem, após o falecimento do Mestre Gabriel em 1971, ocorreram dissidência por parte de alguns adeptos formando assim outros centros que também afirmam serem zeladores da doutrina deixada pelo Mestre Gabriel.

“Santo Daime, Barquinha e União do Vegetal são manifestações da religiosidade popular tipicamente brasileiras, criadas por seringueiros, em sua maioria de origem nordestina, a partir do século XX na região Amazônica.”⁴⁰

Como podemos observar nesse breve resumo feito sobre as linhagens da Ayahuasca, existem diferenças consideráveis entre as linhagens, desde a Ayahuasca originária que veio dos índios que dividido em diversas aldeias cada uma com sua peculiaridade, seu modo de fazer e seus costumes não são iguais. até as doutrinas que foram implantadas utilizando a Ayahuasca como veículo para a evolução espiritual, bem como, a busca pela saúde e bem-estar das pessoas que seguem.

Essa abrangência do nome Ayahuasca para todas as linhagens e segmentos trás outros problemas, que veremos adiante neste trabalho, que é a o registro junto ao IPHAN como patrimônio. Isto posto, vemos que a linhagem fundada por Mestre Irineu denominou a bebida de Daime, por sua vez, Sebastião Mota também utiliza o mesmo nome pois foi uma dissidência da doutrina do Mestre Irineu apesar de ser distinta daquela, bem como, a Doutrina fundado por Daniel Pereira de Matos por ter sido seguidor do Mestre Irineu. Assim, fica a UDV fundado por Mestre Gabriel que batizou a bebida de Vegetal e por fim, os indígenas que utilizam a Ayahuasca há muito tempo.

³⁸ *Ibid.*, p. 44.

³⁹ Facundes, J. A. *op. cit.*, p.22

⁴⁰ Martins, Arthur José de Souza, Reza Solada: Processo de ensino e aprendizagem do violão entre músicos da colônia cinco mil, Monografia. UFAC, 2022. Pg. 11

2 REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL

2.1 CONCEITUAÇÃO DO REGISTRO IMATERIAL

O patrimônio imaterial, segundo a UNESCO, pode ser entendido como conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos, técnicas que determinadas comunidades ou grupo de indivíduos reconhecem como parte integrante do seu patrimônio cultural.⁴¹

Existem o patrimônio material e o imaterial a diferença entre eles é que aquele faz referência aos bens tangíveis de um povo, como museus, bibliotecas, igrejas, monumentos arquitetônicos, dentre outros, e este, refere-se a algo considerado intangível, como danças, festas, músicas, saberes e outras manifestações de transmissão e troca de conhecimento.⁴²

2.2 A IMPORTÂNCIA DO REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL

O IPHAN é o órgão responsável, na esfera federal pelos assuntos relacionados ao patrimônio cultural Brasileiro. Entre as várias funções do IPHAN, destacam-se como principais o tombamento e o registro de bens culturais considerados importantes para a sociedade brasileira.⁴³

O Tombamento é um ato administrativo, realizado pelo poder público, que tem como objetivo a preservação oficial, com amparo da lei, de bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.⁴⁴ É importante ressaltar que o tombamento não modifica a propriedade do bem, ou seja, ele continua a pertencer a seu proprietário de origem. Essa forma de preservação pode ser utilizada somente em bens de natureza material, ou seja, objetos, edifícios, monumentos, ruas, praças cidades e regiões, por exemplo.

O registro que foi solicitado para os usos rituais da Ayahuasca, também tem como objetivo a preservação de bens de valor histórico e cultural, no entanto é

⁴¹ Brasil. Iphan. **Processo de registro ayahuasca**. Disponível em: https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?yPDs zXhdoNcWQHJaQIHJmJlqCNXRK_Sh2SMdn1U-tzP75FhfUjCXmOTIfUj-4AZSia4p8u5dzZKY xrwCeq6Ty4Z5slfLHOBIecXN2JY7VVfEPtWyrhIA0XBjb QsrIh06 Acessado em: 28/09/2023.

⁴² *Ibidem*.

⁴³ *Ibidem*.

⁴⁴ *Ibidem*.

adotado somente para o caso de bens de natureza imaterial, que podem ser, como dito acima, festas, rituais, conhecimentos, costumes, lugares, modo de fazer entre outros aspectos das tradições culturais de um determinado grupo de pessoas. O modo como as Baianas fazem acarajé e a celebração do Círio de Nossa Senhora de Nazaré são exemplos de bens de natureza imaterial registrados pelo IPHAN.⁴⁵ O registro de um bem acontece para que ele seja mantido vivo, quando se conclui que ele é importante para a formação cultural da sociedade brasileira.

Para que se possa analisar um pedido de registro é preciso que o IPHAN possua amplo conhecimento sobre o bem cultural em questão. Em alguns casos, este pedido já vem subsidiado pelas informações necessárias, e em outros casos, é solicitada a realização de pesquisas, tais como as de inventários, que buscam identificar bens culturais que remetem às referências culturais de um lugar ou de um grupo social.

Quando um bem é registrado pelo IPHAN, ganha o título de patrimônio cultural do Brasil, recebendo a partir de então, ações de preservação, valorização por parte do poder público.⁴⁶ Então, no caso do registro, o objetivo não é assegurar que o bem não seja descaracterizado ou destruído fisicamente, como no tombamento, mas sem propiciar pelos meios adequados a sua continuidade, através da produção de conhecimento, documentação, reconhecimento, valorização, apoio e fomento.

O registro não garante legalmente a defesa dos direitos de imagem e de propriedade intelectual, individual ou coletiva, associados ao bem cultural, mas auxilia, em certa medida, a partir do momento em que o IPHAN atua como um mediador entre os interesses dos detentores desses bens e possíveis interessados em utilizá-los.

No caso da Ayahuasca, que sempre foi alvo de preconceitos e perseguições ao longo do tempo, e que é de fundamental importância a proteção do Estado contra possíveis perseguições futuras do próprio Estado, haja vista, os governantes serem sazonais, podendo a qualquer momento entrar um governo no país que queira prejudicar, perseguir revogando a portaria do CONAD que permite o uso religioso da Ayahuasca, é de fundamental importância atos como o registro como patrimônio imaterial para ter maior reconhecimento e proteção.

Nesse diapasão, a Ayahuasca na medida em que seu uso foi galgando a legitimidade jurídica, uma nova perspectiva em torno da bebida foi sendo construída,

⁴⁵ *Ibidem.*

⁴⁶ *Ibidem.*

ganhando espaço no debate a questão das culturas ayahuasqueiras como manifestação cultural tipicamente brasileira, que é um reflexo da diversidade cultural do país.⁴⁷

Como exemplo desse movimento, em setembro de 2006, o Centro de Iluminação Cristã Luz Universal- CICLU-Alto Santo, que é o mais antigo centro ayahuasqueiro de Rio Branco, foi tombado como patrimônio histórico e cultural de Rio Branco e do Acre, através de decretos do então Governador Jorge Viana e do prefeito Raimundo Angelin.

O tombamento significou o reconhecimento por parte do poder público da relevância histórica e cultural do CICLU-Alto Santo, localizado na estrada Raimundo Irineu Serra, em Rio Branco, para a formação dos rituais ayahuasqueiros, bem como para a formação da própria sociedade acreana, reunindo elementos de cultura material e imaterial⁴⁸

Outro exemplo, em 2005, através do decreto Municipal foi criada a área de proteção ambiental (APA) Raimundo Irineu Serra, localizada na vila Irineu Serra, onde o Mestre Irineu fundou o CICLU- Alto Santo, no município de Rio Branco. Este ato protege e resguarda as tradições culturais do local, como também garante e protege a cultura do plantio das espécies *Banisteriopsis caapi* e *Psychotria viridis* (Jagube e a folha rainha) objetivando a conservação e a preservação do meio ambiente.

As comunidades ayahuasqueiras, no ano de 2007, criaram uma câmara temática própria dentro do conselho Municipal de políticas culturais de Rio Branco a câmara temática de culturas ayahuasqueiras⁴⁹. Essa câmara temática visa a participação das comunidades na gestão municipal relacionadas a cultura e além da cultura extrapolavam a âmbito cultural atuando na política Municipal relacionadas a outros temas afetos as comunidades. Essa diversidade fez com que surgisse a proposta de realização de um seminário, onde pudessem ser discutidos todos os problemas e questões pendentes das comunidades em relação ao Estado e suas políticas públicas.

Nesse sentido, em 2010, foi realizado o seminário das Comunidades tradicionais da Ayahuasca em parceria com a câmara temática de culturas

⁴⁷ Martin, C. G. *op. cit.*, p. 41.

⁴⁸ Brasil. Iphan. **Processo de registro ayahuasca**. Disponível em: https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQIHJmJlqCNXRK_Sh2SMdn1U-tzP75FhfUjCXmOTIfUj-4AZSia4p8u5dzZKYxrwCeq6Ty4Z5sIfLHOBIEcXN2JY7VVfEPtWyrhIA0XBjbQsrIh06 Acessado em: 28/09/2023.

⁴⁹ Martin, C. G. *op. cit.*, p. 42.

ayahuasqueiras, Assembleia Legislativa, Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil (FGB) e a Fundação Elias Mansour (FEM) e a Prefeitura de Rio Branco. Neste seminário foram discutidas questões relacionadas à cultura, educação, turismo, saúde e segurança pública e temas afetos a vida cotidiana na Amazônia, bem como temas relacionados as comunidades ayahuasqueiras.

Após todos esses avanços, no ano de 2008, foi entregue um documento ao então Ministro da Cultura, Gilberto Gil, durante uma visita ao Estado do Acre, assinado por representantes do CILCLU- Alto Santo, da União do Vegetal e do Centro espírita e Culto de Oração Casa de Jesus Fonte de Luz e pelos presidentes das Fundações Municipal e Estadual de cultura, esse documento solicitando o registro do uso da Ayahuasca como Patrimônio Cultural Brasileiro.⁵⁰

O pedido foi encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e artístico Nacional(IPHAN) e, juntamente com o documento, os solicitantes disponibilizaram material bibliográfico⁵¹ contendo publicações organizadas pelos próprios signatários juntamente com entidades públicas de Rio Branco.

Desta maneira, em setembro de 2011, foi aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para realizar o levantamento preliminar do INRC dos usos rituais da Ayahuasca no Estado do Acre tendo a empresa Marques & Barbosa-M&B serviços especializados sendo a vencedora do processo.

Com objetivo de entender a atual realidade dos grupos ayhuasqueiros, sobretudo no que diz respeito às práticas dos rituais que são bastantes diferentes entre si, foi definido três grandes campos do uso da Ayahuasca: os originários, os tradicionais e os ecléticos.

O campo originário ayhuasqueiro é o mais antigo de todos e suas práticas se encontram em plena vigência entre as dezenas de etnias indígenas da Amazônia⁵²

O campo tradicional é formado pelos fundadores: Mestre Raimundo Irineu Serra fundador do Alto Santo , Mestre Daniel Pereira de Matos fundador da Barquinha e Mestre Gabriel fundador da União do Vegetal⁵³. Portanto, esse importante campo é formado pelas comunidades tradicionais dos seguidores do Daime e do Vegetal.

⁵⁰ *Ibid.*, p. 44.

⁵¹ *Ibid.*, p. 45.

⁵² Martin, C. G. *op. cit.*, p. 45.

⁵³ *Ibid.*, p. 48.

O conhecimento espiritual destas doutrinas tem sido transmitido de geração a geração e mantido por diversas tradições culturais através de um sincretismo religioso o que implica em uma relação harmônica com a natureza e estabelece um sentimento de identidade e continuidade.⁵⁴

Com base nas informações acima relacionadas podemos afirmar que a utilização ritual da Ayahuasca em doutrinas religiosas preenche os quesitos que caracterizam como patrimônio imaterial, considerando como “práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que comunidades ou grupos reconhecem como parte integrante do seu patrimônio cultural.”⁵⁵

O registro da Ayahuasca como patrimônio imaterial representa um passo significativo na preservação cultural, no respeito aos direitos humanos e na promoção do desenvolvimento sustentável. No entanto, é imperativo que essas medidas sejam implementadas considerando as perspectivas das comunidades envolvidas, garantindo a proteção dos valores culturais e dos direitos fundamentais.

2.3 AS PRINCIPAIS BARREIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO E O ATUAL ANDAMENTO DO PROCESSO DE REGISTRO

Conforme exposto anteriormente, que em 2008 foi entregue ao então Ministro da Cultura Gilberto Gil o pedido de registro da Ayahuasca como patrimônio imaterial. O referido pedido não foi aceito da forma requerida. Entre outras críticas, como a falta de individualização de um bem cultural específico entre os solicitantes⁵⁶, o IPHAN entendeu que se buscava registrar as religiões ou suas doutrinas o que não seria aceitável pela política do órgão, sobretudo pelo motivo de o pedido não incluir outras manifestações culturais mais recentes, nem os povos indígenas que usam a Ayahuasca. Além disso, foi registrado que a falta desses grupos traria a possibilidade do IPHAN sofrer pressões externas ou futuras reivindicações⁵⁷

A ponderação feita é de que a densidade e o enraizamento dessa expressão cultural em determinados grupos são relativamente recente, ao passo que o critério da continuidade histórica não é tão perceptível como se ocorre em religiões católicas ou de matriz africana. Mesmo assim, foi reconhecido que é inegável a sua disseminação pelo Brasil.⁵⁸ Outro ponto considerado diz respeito ao conhecimento indígena sobre a Ayahuasca em seus rituais, existiria a hipótese de que grupos indígenas poderiam alegar usurpação de seu conhecimento, caso o registro fique vinculado a outras pessoas. Ainda com relação as ponderações, o IPHAN ressaltou, ainda a falta de anuência

⁵⁴ *Ibid.*, p. 49.

⁵⁵ Iphan, processo, disponível em www.iphan.gov.br, Acessado em: 15/09/2023.

⁵⁶ Iphan, processo, disponível em www.iphan.gov.br, Acessado em: 15/09/2023.

⁵⁷ Neves, A. C. das. *op. cit.* P. 163.

⁵⁸ *Ibid.*, p. 163.

do CEFLURIS, tendo em vista que este é um bem cultural que eles também vivenciam. Concluiu-se, por fim, que cabe ampliar o conhecimento acerca de expressões culturais datadas e criadas em tempos recentes, bem como que seria interessante mapear as diversas realidades do uso ritual da Ayahuasca em contextos religiosos.⁵⁹

Em reunião, o colegiado do IPHAN manifestou o entendimento de que o uso da Ayahuasca conta a história de processos de migração que é um assunto bastante complexo.⁶⁰ Nesta linha, os especialistas optaram por focar no peso do rito e não da crença, tendo em visto que o que se quer preservar é o patrimônio cultural levando em consideração o uso ritual em todas as linhagens e não apenas nas três doutrinas solicitantes, inclusive as etnias indignas haja vista a Ayahuasca ser um nome de origem indígena.⁶¹

“Em agosto de 2010, o presidente do instituto Guardiões da Floresta, José Flávio Araújo do Nascimento solicitou ao Ministério da cultura a realização de um levantamento sobre o patrimônio cultural dos povos de língua pano.”⁶² Solicitou, também a inclusão destes povos no inventário Nacional de Registros Culturais (INRC) do IPHAN⁶³, após essa solicitação foi feita uma consulta aos povos indígenas acerca de sua inclusão no processo.

Segundo estudo feito pelos técnicos do IPHAN, notou-se que as opiniões dos indígenas a respeito do inventário tem divisões, existindo índios que são contrários, com receio de que a pesquisa torne público um conhecimento tradicional deles, e outros que acreditam que a pesquisa trará conhecimento aos povos.⁶⁴

No que se refere a Ayahuasca, foi detectado que seu uso entre as etnias é diverso e umas das reivindicações dos índios é sobre o reconhecimento de que a Ayahuasca não é droga, coincidindo com as dos demais ayahuasqueiros, e querem a livre circulação da bebida e tem a preocupação com o uso inadequado do chá, sobretudo sobre o uso misturado com outras substâncias. De forma ampla, os índios não aceitam muito bem a amplitude e expansão e ainda mais o reconhecimento que a Ayahuasca tomou com o seu urbano.

⁵⁹ Iphan, processo, disponível em www.iphan.gov.br, acessado em: 15/09/2023.

⁶⁰ *Ibidem*.

⁶¹ *Ibidem*.

⁶² Neves, A. C. das. op. cit., p. 164.

⁶³ *Ibidem*, p. 164.

⁶⁴ Neves, A. C. das. op. cit., p. 164.

Posteriormente em 2011, os chamados neoayahusaqueiros solicitaram a sua inclusão no processo através de um convite formal feito a representantes do IPHAN para um evento denominado “encontro da diversidade cultural ayahuasqueiras”.⁶⁵ Os representantes destes grupos defendem a importância da fusão de culturas e querem o reconhecimento dessa diversidade ayahuasqueiras uma vez que também são vítimas de preconceitos e intolerância religiosa.

Ainda em 2011, houve uma reunião com representantes dos grupos neoayahusaqueiros e indígenas, a pauta apresentada era para debater sobre o contexto da tradição indígena na ancestralidade e universo ayahuasquero e processo de registro dos usos rituais da bebida.

Haru solicitou a presença do IPHAN nas aldeias indígenas, a inclusão das comunidades indígenas no processo e a participação dos índios com voz ativa na sua instrução, pediu agilidade no andamento do processo e questionou sobre pendências da pesquisa, se esta ficaria restrita ao Acre ou se teria âmbito nacional, já que a Ayahuasca é usada em todo país e também no exterior, haru afirmou que a Ayahuasca não era um patrimônio brasileiro e sim indígena e perguntou como resolver a questão da apropriação indevida da Ayahuasca.⁶⁶

Por volta de outubro de 2011, com o objetivo de contribuir com o processo de registro, foi realizado o festival da diversidade ayahuasqueira organizado por grupos ligados ao CEFLURIS(Centro da Fluente Luz Universal Raimundo Irineu Serra) e CEFLI (Centro Eclético Flor do Lótus Iluminado).

Neste evento foram feitas duras críticas aos grupos ayahuasqueiros tradicionais tendo como umas das principais reivindicações a não inclusão de alguns grupos na solicitação que se consideram importantes na história da Ayahuasca como o CEFLURIS e os povos indígenas.⁶⁷ Para o representante do CEFLURIS, Alex Polaris, eles devem ser vistos como tradicionais, uma vez que são uma derivação autêntica do tronco do Mestre Irineu.

Desde as primeiras reuniões da equipe, os técnicos destacaram a importância da inclusão de dados sobre o grupo. Ademais, no primeiro encontro que a equipe do INRC realizou, em fevereiro de 2012, em Rio Branco, foram convidados indígenas de diferentes troncos linguísticos relacionados ao uso da Ayahuasca. Na ocasião, entretanto, apenas alguns compareceram, estes pertencentes as etnias Kaxinawa e Yawanawa, ambos de língua pano e do Estado do Acre. No final de 2012, a primeira fase do

⁶⁵ *Ibid.*, p. 165.

⁶⁶ *Ibid.*, p.167.

⁶⁷ Neves, A. C. das. *op. cit.*, p. 167.

INRC foi concluída, tendo sido apresentado relatório final. O IPHAN decidiu, em contato com a equipe contratada, que o sítio a ser inventariado, inicialmente, seria a Amazônia Sul/Ocidental, incluindo neste recorte os estado do Acre e Rondônia e o Sul do estado do Amazonas⁶⁸

No ano de 2014, foi solicitado através de um documento assinado pelo então Governador do Acre Tião Viana e o Prefeito de Rio Branco Marcus Alexandre, e por representantes dos grupos tradicionais que solicitaram o pedido, informações acerca do processo⁶⁹. Neste documento afirmam que o pedido inicial de registro da Ayahuasca pode remeter a um fenômeno mais antigo devido a antiguidade do uso da bebida.

Afirmaram não desconhecem que o uso da Ayahuasca vem das tradições imemoriais da Amazônia, na região que ainda vivem estes povos e seus descendentes, bem como a existência de uso religioso feito por novas organizações e comunidades que se formaram pelo Brasil e em diversos países do mundo.⁷⁰

No entanto, consideram que a descrição das práticas culturais a serem registradas se situa num período histórico breve, ou seja, considera-se que a prática ancestral ou contemporânea não seria prejudicada pelo registro conforme o pedido original e que se tem a preocupação que se postergue o registro devido ao campo muito amplo de diversidade, podendo ser acrescentado posteriormente.

Esse documento solicitou que fosse feito um recorte do pedido original com objetivo de dar celeridade ao processo e com esse recorte feito e com o registro, serviria de base para o andamento dos demais.⁷¹ Além disso, foi feito o pedido de classificação um pouco diferente daquela já existente onde os usos indígenas continuariam sendo originários assim como as linhas do Mestre Irineu, Mestre Gabriel e Mestre Daniel as tradicionais acrescentando-se o CEFLURIS e outros como ecléticos.

Contudo, o IPHAN entendeu que a continuidade do processo implica na mudança do recorte solicitado com a inclusão dos demais grupos e a necessidade de contextualização desses usos para além das doutrinas signatárias do pedido.

⁶⁸ *Ibid.*, p. 168.

⁶⁹ *Ibid.*, p.169.

⁷⁰ *Ibid.*, p. 169.

⁷¹ Brasil. Iphan. **Processo de registro ayahuasca**. Disponível em: https://sei.iphane.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQIHJmJlqCNXRK_Sh2SMdn1U-tzP75FhfUjCXmOTIfUj-4AZSia4p8u5dzZKYxrwCeq6Ty4Z5sIfLHOBIEcXN2JY7VVfEPtWyrhIA0XBjbQsrh06 Acessado em: 28/09/2023.

A apresentação do relatório preliminar do INRC foi em 2017, essa é a primeira fase que é anterior aos trabalhos de campo que foi concluída em 2012. A segunda fase do INRC ainda não foi terminada.⁷²

A intenção do órgão de contratar antropólogos para investigar as culturas indígenas mostrou-se inviável em termos financeiros, razão pela qual serão organizados encontros em algumas cidades do Acre onde as diversas tribos indígenas decidirão se desejam, ou não, fazer parte do INRC, a maioria dos grupos indígenas ainda não tem ideia do que significa o registro, nem noção de quais tipos de benefícios que esta traria aos grupos.⁷³

O processo de registro da Ayahuasca como patrimônio cultural vem sendo, desde seu início, marcado por algumas dificuldades, que refletem a complexidade, e mais ainda, a profunda diversidade que hoje configura o universo dos grupos.⁷⁴

Se retomarmos o histórico do processo ou um pouco do que foi explanado até agora neste capítulo, verificaremos que as dificuldades de encontrar um caminho que contemple e que abarque toda essa diversidade, se encontram presentes.

Como já explanado, os rituais que convencionou-se chamar de originários e que correspondem aos usos indígenas, que já são bastante diversos. Partindo desses rituais, seguiram-se o estabelecimento das três linhas que autodenominam tradicionais, que a partir do contato com o uso indígenas transpuseram os limites da floresta e originaram os usos urbanos desta bebida. E a partir das experiências estabelecidas pelos três mestres fundadores dos três principais troncos que fazem uso da Ayahuasca em contextos urbanos, surgiram uma série de novos rituais, também diferenciados entre si.

Essa diversidade traz consigo uma série de impasses. O primeiro e talvez mais difícil de ser solucionado, diz respeito às divergências entre os próprios grupos, no momento de se estabelecer o que deve ou não ser registrado⁷⁵. E mais do que isso existe um posicionamento sólido por parte desses grupos em marcar claramente o que os separa.

⁷² Neves, A. C. das. *op. cit.*, p.171

⁷³ *Ibid.*, p. 172

⁷⁴ Iphan, processo, disponível em www.iphan.gov.br, acessado em: 15/09/2023

⁷⁵ Brasil. Iphan. **Processo de registro ayahuasca**. Disponível em: https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQlHJmJlqCNXRK_Sh2SMdn1U-tzP75FhfUjCXmO_TlfUj-4AZSia4p8u5dzZKYxrwCeq6Ty4Z5sflHOBIEcXN2JY7VVfEPTWyrhIA0XBjb_QsrIh06 Acessado em: 28/09/2023.

Essa discussão que busca marcar principalmente quem são os tradicionais e quem, por conseguinte, seriam os ecléticos ou neoayahuasqueiros nasceu e está fortemente presente em todo o processo de inventário, marcando inclusive as discussões entre os grupos e comunidades ayahuasqueiras no que se refere aos bens que as mesmas desejam indicados para registro. Como solução para esse impasse, os grupos tradicionais propuseram o registro do ofício dos três mestres fundadores dos três principais rituais ayahuasqueiros urbanos, a saber Mestre Irineu, Mestre Daniel e Mestre Gabriel, entendendo que dessa forma as diferenças seriam respeitadas, e ao mesmo tempo, a diversidade seria contemplada.⁷⁶

Entretanto, esse caminho, ao mesmo tempo que possui dificuldades metodológicas, já que a categoria do IPHAN não abarca metodologicamente esta proposta e não atende aos anseios do CEFLURIS, que à revelia dos grupos do Alto Santo, se considera como um herdeiro legítimo dos rituais fundados por Mestre Irineu.⁷⁷

Além disso, existe a questão indígena.

Entendemos que os grupos indígenas ligados à tradição de uso da Ayahuasca que mostraram interesse em participar do INRC, deveriam ser contatados de outro modo. Em função, principalmente, da maior dificuldade de acesso a esses grupos e do entendimento que tivemos de que a compreensão da maior parte dos mesmos acerca da política de patrimonialização do IPHAN ainda precisava ser aprofundada, propusemos à superintendência do IPHAN do Acre a realização de um processo a parte, que contemplasse a realização de reuniões de esclarecimento específicas aos grupos indígenas usuários da Ayahuasca.⁷⁸

O IPHAN acatou essa sugestão e convencionou-se que neste levantamento preliminar os pesquisadores deveriam contemplar a bibliografia existente referente aos usos indígenas e a elaboração de um texto preliminar a partir dessa bibliografia, dando conta das etnias que utilizam a Ayahuasca em rituais, fazendo breves resumos sobre esses usos.

O IPHAN disponibilizou um edital para contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projeto executivo para organização de reuniões em terras indígenas para esclarecimento sobre o processo de registro do uso ritual da Ayahuasca como patrimônio cultural e consulta sobre anuência dos povos indígenas em relação à realização de inventário.⁷⁹

⁷⁶ *Ibidem.*

⁷⁷ *Ibidem.*

⁷⁸ *Ibidem.*

⁷⁹ *Ibidem.*

Esse processo paralelo se justifica porque não se sabe se é do interesse de todos os grupos indígenas participar deste processo; e ainda porque a logística de acesso aos povos indígenas para essa consulta é extremamente difícil.⁸⁰

Ante o exposto, pode-se concluir que esse processo de registro envolve muitas tensões que foram criadas com o passar do tempo, sobretudo, entre os chamados de tradicionais que são os troncos fundadores da doutrina principalmente a doutrina do Mestre Irineu que após sua passagem para a vida espiritual, foi se dividindo e com isso criando vários outros segmentos e na maioria das vezes essas divisões não ocorreram de uma forma harmônica. Com o passar do tempo cada um seguiu seu caminho e parecia estar tudo bem, no entanto, quando é necessário fazer o trabalho de registro essas diferenças vieram à tona, dificultando ainda mais o andamento do processo de registro.

Com relação à questão indígena, os chamados originários, é sem dúvida muito complexo fazer um levantamento em todas as etnias e fazer um registro da Ayahuasca pois existe dificuldade de locomoção e exige uma estrutura muito grande e com isso muito onerosa para esse levantamento.

Ficou convencionado de utilizar o nome Ayahuasca abrangendo todas os segmentos como forma de abranger mais amplamente todas as linhas, por isso que foi solicitado o registro do uso da Ayahuasca. Ocorre que com essa abrangência, tornou-se ainda mais complicado proceder com o registro pois a Ayahuasca é muito antiga não se sabendo nem datar com precisão onde e quando se iniciou o seu uso entre os índios.

Desta maneira, a intenção de dar maior segurança e unidade com o uso do nome Ayahuasca, mostrou-se inviável para as comunidades que fazem o uso urbano. Na doutrina do Mestre Irineu ele mesmo batizou a bebida com o nome de Daime seguido por mestre Daniel que foi seu seguidor e manteve a nomenclatura ficando a UDV batizou de Vegetal. Portanto, cada seguimento tem seu próprio nome e características.

⁸⁰ Brasil. Iphan. **Processo de registro ayahuasca**. Disponível em: https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQlIHJmJlqCNXRK_Sh2SMdn1U-tzP75FhfUjCXmO_TlfUj-4AZSia4p8u5dzZKYxrwCeq6Ty4Z5sflLHOBIEcXN2JY7VVfEPtWyrhIA0XBjb_QsrIh06 Acessado em: 28/09/2023.

O uso do nome Ayahuasca em comunidades Daimistas ou que usam o vegetal não é uma prática comum, para não dizer inexistente, os seguidores do Mestre Irineu, por exemplo, não saem das suas casas e vão para a sede dos trabalhos tomar Ayahuasca e sim vão tomar Daime.

Dentre as etnias indígenas, para fazer esse inventário, existe a dificuldade, como relatado anteriormente, pois as aldeias têm segmentos diferentes usos diferentes da Ayahuasca e muitas vezes, nem é utilizado como ritual religioso tornando o trabalho de inventário difícil, senão impossível.

Portanto, a situação em que se encontra o processo é de análise técnica da empresa contratada e retornará ao IPHAN para deliberação acerca do registro ou de seu arquivamento.

3 CONTEXTUALIZAÇÃO DO USO RELIGIOSO DA AYAHUASCA

O uso religioso da Ayahuasca, é tema debatido há décadas entre as instituições religiosas adeptas ao uso da bebida, bem como entre as entidades públicas responsáveis pela manutenção dos direitos personalíssimos e outras instituições com atribuições de controle. Essa contextualização é matéria premissa para o alcance, criação e fortalecimento de normativas efetivas para o uso religioso.

Nesse sentido, tem se construído por meio dos grupos multidisciplinares de trabalho, normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca, bem como a explicitação dos princípios deontológicos.

A resolução 01/2010 CONAD, trouxe um amparo efetivo para as entidades que fazem o uso religioso da Ayahuasca, e uma carta sobre o que é uso religioso e o que foge da ritualística tradicional, afastando conceitos equivocados sobre a referida cultura religiosa.

Trata-se aqui de um estudo sobre a liberdade de religião/ crença, conferida em sentido amplo pela Constituição Federal, em seu art. 5º § 2º⁸¹. Assim como a legitimidade dada por meio da legislação, em foco no art. 2º da lei 11.343/06 em sentido mais restrito.

⁸¹ Brasil. Conad. **Resolução nº 5** – CONAD, de 10/11/2004. Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-5-2004_100836.html Acessado em 18/09/2023.

Por conseguinte, a fragilidade de uma resolução que, caso venha a ser revogada, implicaria no debate novamente da liberdade de religião, das consequências por não está acobertado no ordenamento jurídico, da proteção e conhecimento do que é ritualístico e cultura tradicional. Razões que levam ao debate de que ainda estamos num processo de construção da proteção e legitimação do uso religioso da Ayahuasca.

Nesse contexto, indaga-se, e caso houvesse essa revogação da resolução 01/2010, bem como o art. 2º da Lei 11.343/06? A legalidade para o uso ritualístico da Ayahuasca estará desamparada? A previsão constitucional de liberdade de crença religiosa nos garante uma proteção? São questionamentos importantes que merecem atenção para a preservação da garantia do uso religioso da Ayahuasca.

3.1 ANÁLISE DA RESOLUÇÃO 01/2010 CONAD

A Aludida Resolução foi expedida após amplo debate realizado por meio do GMT (grupo multidisciplinar de trabalho), o qual foi instituído pela Resolução nº 5 – CONAD, de 10/11/2004⁸², cujo relatório final foi aprovado pelo CONAD conforme consta da Ata de sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2006.

O GMT em referência, amparou em seu parecer final, de que é legítimo o uso da ayahuasca em contexto religioso. Essa matéria já foi examinada em plenário pelo COFEN(conselho Federal de Entorpecentes) cabendo ao CONAD através do GMT identificar os procedimentos e normas que sejam compatíveis com o uso religioso.

O grupo discutiu os seguintes temas:

cadastramento das entidades; aspectos jurídicos e legais para regulamentação do uso religioso e amparo do direito à liberdade de culto; regulação de preceitos para produção, uso, envio e transporte da Ayahuasca; procedimentos de recepção de novos interessados na prática religiosa; definição de uso terapêutico e outras questões científicas; Ayahuasca, cultura e sociedade; e, sistematização do trabalho para elaboração do documento final.⁸³

⁸² *Ibidem*.

⁸³ Brasil. Conad. **Resolução nº 5** – CONAD, de 10/11/2004. Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-5-2004_100836.html Acessado em 18/09/2023.

Tais temas abordados tem o objetivo de analisar e identificar o quais são as medidas que precisam ser tomadas para atender aos diversos itens que integram os direitos e obrigações pertinentes ao uso religioso da Ayahuasca.

Entre outras conclusões está a confirmação do direito garantido nos artigos 5º VI e 215 §1º da Constituição Federal, considerando a inviolabilidade de consciência e de crença e a garantia de proteção do Estado às manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras da liberdade religiosa, devendo ser reiterada a liberdade do uso religioso da Ayahuasca.

Importante mencionar que a Resolução supramencionada trouxe também a especificação deontológica em que traduz o uso da Ayahuasca de forma a prevenir seu uso inadequado.

Outro ponto a se destacar na Resolução é a forma genérica do nome Ayahuasca, que foi utilizada como referência para manter uniformidade do texto, mas engloba diversos outros nomes, tais como as expressões "HOASCA", "SANTO DAIME" e "VEGETAL". Além dessas expressões, ainda existem outras como "Huni", "Mariri", "Daime" entre outros.

O Grupo Multidisciplinar de Trabalho foi composto por estudiosos indicados pelo CONAD, de áreas que atenderam os aspectos antropológico, farmacológico/bioquímico, social, psiquiátrico e jurídico, além de convidados representantes dos grupos religiosos que fazem uso da Ayahuasca, representando as principais linhas, a saber, linha do Padrinho Sebastião Mota, linha do Mestre Raimundo Irineu Serra, linha do Mestre José Gabriel da Costa, e linha independente (outras linhas).

Além disso, o GMT teve o apoio da Secretaria Nacional Antidrogas e da Assessoria Executiva do CONAD.

A regulamentação dessa Resolução "expressa o dever constitucional do Estado Brasileiro de proteger as manifestações populares e indígenas e garantir o direito de liberdade religiosa. Representando o coroamento do processo de legitimação do uso religioso da Ayahuasca no país, iniciado há mais de vinte anos, com a criação do 1º Grupo de Trabalho do CONAD (na época CONFEN), designado para examinar a conveniência da suspensão provisória da inclusão da substância *Banisteriopsis caapi* na Portaria nº 02/85, da DIMED (Resolução nº. 04/85, do CONFEN)"⁸⁴

⁸⁴ Brasil. Conad. **Resolução nº 01/2010**. Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-1-2010_113527.html, Acessado em 20/09/2023.

O primeiro estudo a respeito do tema, foi realizado em 1987, onde, após dois anos de estudos, incluindo pesquisa de campo com visitas às comunidades que utilizam a ayahuasca e foi elaborado um relatório concluindo que as espécies que são utilizadas para a confecção da ayahuasca fossem excluídas da lista de substâncias proscritas pela DIMED, sendo aprovada pelo então Conselho Federal de Entorpecentes. Vindo a ser debate novamente em 1991, após denúncia anônima, passando a ser reexaminada novamente a questão do uso da Ayahuasca, e aprovada em parecer conclusivo em 02/06/1992.

Após dez anos, novas denúncias sobre o uso inadequado da Ayahuasca foram feitas por meio da imprensa e dirigidas à Órgãos Públicos como o CONAD, Polícia Federal e Ministério Público, mas somente em 2004, foi instituído o Grupo Multidisciplinar de Trabalho, por meio da Resolução nº 5, do CONAD, de 01/11/2004.

Os temas discutidos durante as reuniões do GMT constituído em 2004, serviram de base para esclarecimentos quanto ao uso religioso da AYAHUASCA, a sua comercialização, a sustentabilidade da produção, o turismo como atividade comercial, a difusão das informações a fim de evitar deturpações, seu uso terapêutico no contexto da fé, a organização das entidades, os procedimentos para recepção de novos adeptos, bem como o uso por menores e grávidas.

Após análise de cada um desses temas, restou aprovado os 10 princípios deontológicos para o uso religioso da Ayahuasca, onde versam dentre outros, sobre a origem (decocção) para a produção do chá, vedando sua comercialização ou percepção de vantagem. Instituído a busca da autossustentabilidade por meio de cultivos próprios, além de evitar o oferecimento de pacotes turísticos associados aos efeitos da Ayahuasca.

Dentre os princípios, eles estabelecem sobre como deve ser usado, como produzir, como realizar o manejo, além disso, os princípios abordam os quesitos tipo não propaganda, a venda de uso inclusa em pacotes turísticos, além de vedar a pratica do curandeirismo, discute também a necessidade das entidades que utilizam a Ayahuasca, de manter atualizado seu cadastro no que se refere a inscrição de novos adeptos a prática, *in verbis*:

1º o chá Ayahuasca é o produto da decocção do cipó *Banisteriopsis caapi* e da folha *Psychotria viridis* e seu uso é restrito a rituais religiosos, em locais autorizados pelas respectivas direções das entidades usuárias, vedado o seu uso associado a substâncias psicoativas ilícitas;

2° - fica consignado como é a produção da Ayahuasca, onde: todo o processo de produção, armazenamento, distribuição e consumo da Ayahuasca integra o uso religioso da bebida, sendo vedada a comercialização e ou a percepção de qualquer vantagem, em espécie ou in natura, a título de pagamento, quer seja pela produção, quer seja pelo consumo, ressalvando-se as contribuições destinadas à manutenção e ao regular funcionamento de cada entidade (custeio), de acordo com sua tradição ou disposições estatutárias.

3° Pressupõe que a extração das espécies vegetais sagradas integre o ritual religioso. Cada entidade constituída deverá buscar a autossustentabilidade em prazo razoável, desenvolvendo seu próprio cultivo, capaz de atender suas necessidades e evitar a depredação das espécies florestais nativas. A extração das espécies vegetais da floresta nativa deverá observar as normas ambientais;

4° as entidades devem evitar o oferecimento de pacotes turísticos associados à propaganda dos efeitos da Ayahuasca, ressalvando os intercâmbios legítimos dos membros das entidades religiosas com suas comunidades de referência;

5° as entidades evitem a propaganda da Ayahuasca, devendo em suas manifestações públicas orientar-se sempre pela discrição e moderação no uso e na difusão de suas propriedades, ressalvado o direito constitucional à informação;

6° A prática de curandeirismo é proibida pela legislação brasileira. As propriedades curativas e medicinais da Ayahuasca - que as entidades conhecem e atestam - requerem uso responsável e devem ser compreendidas do ponto de vista espiritual, evitando-se toda e qualquer propaganda que possa induzir a opinião pública e as autoridades a equívocos;

7° recomenda-se aos grupos que fazem uso religioso da Ayahuasca que se constituam em organizações jurídicas, sob a condução de pessoas responsáveis com experiência no reconhecimento e cultivo das espécies vegetais sagradas, na preparação e uso da Ayahuasca e na condução dos ritos;

8° compete a cada entidade religiosa exercer rigoroso controle sobre o sistema de ingresso de novos adeptos, devendo proceder entrevista (anamnese) dos interessados na ingestão da Ayahuasca, a fim de evitar que ela seja ministrada a pessoas com histórico de transtornos mentais, bem como a pessoas sob efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas;

9° recomenda-se ainda manter ficha cadastral com dados dos participantes e informá-lo sobre os princípios do ritual, horários, normas, incluindo a necessidade de permanência no local até o término do ritual e dos efeitos da Ayahuasca.

10° observados os princípios deontológicos definidos, cabe a cada entidade e a seus membros indistintamente, no relacionamento institucional, religioso ou social que venham a manter umas com as outras, em qualquer instância, zelar pela ética e pelo respeito mútuo⁸⁵.

Para além disso, a Resolução nº 10 - CONAD, traz ainda, algumas proposições relacionadas à pesquisa quanto ao uso terapêutico em caráter experimental – em que deve ser fomentado pesquisas científicas em que abranjam as áreas de farmacologia, bioquímica, clínica, psicologia, antropologia e sociologia. O propósito é estimular a

⁸⁵ Brasil. Conad. **Resolução nº 01/2010.** Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-1-2010_113527.html, acessado em 20/09/2023.

multidisciplinaridade; na proposição. “Sugere-se ao CONAD que promova e financie, a partir de 2007, pesquisas relacionadas com o uso e efeitos da Ayahuasca”.⁸⁶

Quanto a proposição referente a questão ambiental e ao transporte, foi sugerido ao CONAD que trabalhe em conjunto com outras entidades como: CONAMA, IBAMA entre outros, com objetivo de proteção às espécies que são utilizadas na produção da ayahuasca.

Ademais, destaca ainda, que faça os encaminhamentos devidos junto aos órgãos competentes do Estado, no sentido de regulamentar o transporte interestadual da Ayahuasca entre as entidades, ouvindo-se previamente os interessados.⁸⁷

Outro ponto a ser observado nesse contexto de análise da resolução, diz respeito a aplicação prática dos princípios ora definidos no que diz respeito aos mecanismos que devem ser criados para o controle quanto ao uso da Ayahuasca fora do contexto religioso e ritualístico.

Assim como solicita “o apoio institucional para a criação de instituição representativa das entidades religiosas que se forme por livre adesão, para o exercício do controle social no cumprimento dos princípios deontológicos aqui tratados.”⁸⁸

Por fim ainda é sugerido ao CONAD que:

caso os princípios deontológicos aqui definidos sejam acatados, que seja dada ampla publicidade, preferencialmente com a realização novos seminários organizados pelo próprio CONAD auxiliado pelo Grupo Multidisciplinar de Trabalho, do qual devem participar todas as entidades, sem prejuízo do encaminhamento formal do ato a todos os órgãos do poder Judiciário, Legislativo e Executivo.⁸⁹

A resolução do CONAD busca estabelecer normas e procedimentos para o uso religioso da Ayahuasca, respeitando os princípios deontológicos. A sugestão de ampla publicidade e realização de seminários demonstra a intenção de promover a compreensão e o diálogo sobre o tema, envolvendo diversos setores da sociedade e poderes constituídos. Isso favorece a disseminação de informações e contribui para uma abordagem mais inclusiva e informada sobre o uso ritualístico da substância no Brasil.

⁸⁶ Brasil. Conad. Página oficial. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subcapas-senad/conad/conselho-nacional-de-politicas-sobre-drogas-conad> Acessado em 20/09/2023.

⁸⁷ *Ibid.*

⁸⁸ *Ibidem.*

⁸⁹ *Ibidem.*

3.2 CONTEXTO RELIGIOSO DO USO DA AYAHUASCA

A Resolução 01/2010 traz como forma de ratificar e legitimar a correta identificação do uso religioso da Ayahuasca, a fim de afastar conceitos deturpados sobre a entidade, apresentando seu histórico ritualístico, manifestação cultural e antropológica, sua responsabilidade social e ambiental cujo propósito vem ao encontro da legitimidade conferida pelo Estado.

Devendo, portanto, evitar e afastar práticas incompatíveis com o uso religioso tradicionalmente reconhecido e protegido, dentre elas o uso associado a substâncias psicoativas ilícitas e, fora do contexto religioso. Além disso, as práticas de comercialização da Ayahuasca, assim como o turismo como atividade de exploração comercial (turismo religioso), no intuito de obter lucros com os efeitos da bebida, são vedadas e fogem do contexto religioso.

O uso religioso da Ayahuasca deve estar associado com a autossustentabilidade, razão pela qual orienta-se que as entidades cultivem seu próprio plantio, ancorando sua responsabilidade ambiental na extração das espécies.

3.3 A IMPORTÂNCIA DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO USO RELIGIOSO COMO PROTEÇÃO JURÍDICA CONFORME RESOLUÇÃO 01/2010 CONAD

O Ponto de partida inicial, para uso da Ayahuasca, foi quando de 1985 o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, solicitou ao Conselho Federal de Entorpecentes – CONFEN, que realizassem uma revisão no que diz respeito ao uso do cipó, uma que vez que o seu uso, deve ser verificado sobre a análise sociológica, cultural, farmacológico e jurídico-constitucional por se tratar de uso relacionado a religião, tendo em vista o princípio constitucional a liberdade religiosa.

Uma referência tida como marco inicial nas tratativas relativas à Ayahuasca no CONFEN, data de 23 de julho de 1985, a entidade religiosa denominada “Centro Espírita Beneficente União do Vegetal” peticionou ao então Conselho Federal de Entorpecentes – CONFEN pleiteando a revisão da inclusão do cipó utilizado na elaboração da Ayahuasca na Lista de Produtos e Plantas proscritas, alegando que a questão devia ser examinada sob a perspectiva sociológica, química, farmacológica, cultural e jurídico-constitucional ante a liberdade de religião. destacando, ainda, que seus integrantes são pessoas ordeiras e que a entidade já havia sido reconhecida como de utilidade pública

em vários lugares. Iniciando a partir daí várias deliberações, pareceres, recomendações, estudos, pesquisas etc.⁹⁰

Em razão disso, o CONFEN, realizou a publicação da resolução 4/85, o qual constituiu o grupo de trabalho para fazer o exame sob as óticas sociológica, antropológica, química, médica e de saúde⁹¹. Após pesquisas, visitas e relatórios expedidos por equipe do grupo de trabalho resultou na resolução 6/86, em que “excluiu provisoriamente o cipó *Banisteriopsis caapi* como substância proscrita. Reconheceu, ainda, que sua inclusão na lista DIMED não observou o procedimento correto (prévia anuência do CONFEN).”⁹²

O Grupo de Estudo instituído submeteu seu relatório final e parecer ao plenário do CONFEN em setembro de 1987, após estudos e visitas às entidades e exames ao longo de dois anos, opinando assim, pela exclusão das espécies vegetais que integram a elaboração da Ayahuasca, obtendo aprovação unânime, reconhecendo a legitimidade do uso religioso da Ayahuasca.⁹³

Em 1991, a discussão foi reaberta pelo CONFEN a partir de denúncia anônimas de fanatismo e exposição de menores a efeitos da ayahuasca por mais de 72 horas além de trabalho escravo. O CONFEN fez novas pesquisas chegando a conclusão de que não foi encontrado dados objetivos para que se procedesse com a proibição do uso da ayahuasca.

Entre os anos de 1994 até 2002 ainda houve novas denúncias, levando a ser novamente objeto de debate o uso da Ayahuasca.

Em decorrências de denúncias que chegaram a vários órgãos públicos e ao CONAD, quanto ao exponencial crescimento de uso não tradicional da Ayahuasca, seja por uso associado à maconha, ao comércio, ao uso como terapia para todos os males (propaganda) entre outras denúncias, verificou-se que a decisão tomada pelo então CONFEN/87, não estava sendo cumprida, instituindo-se então, a resolução nº 05/2004 CONAD.

Essa resolução determinava que fosse instituído grupo de trabalho constituído por instituições, organizações sociais e por representantes dos grupos religiosos que

⁹⁰ Facundes, J. A. *op. cit.*, p. 32.

⁹¹ Conad. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subcapas-senad/conad/conselho-nacional-de-politicas-sobre-drogas-conad>, acessado em 20/09/2023.

⁹² Facundes, J. A. *op. cit.*, p. 33.

⁹³ *Ibidem*, p. 33.

utilizam a ayahuasca, com finalidade de debater e fazer propostas sobre medidas de controle para o uso social da ayahuasca. Ocorre que não se tem registros da constituição deste grupo de trabalho .

Por meio da Resolução nº 05/2004 - CONAD, modificou a deliberação anterior, mas retomou o debate já abordado em CONAD 2002, instituindo o Grupo Multidisciplinar de Trabalho – GMT, com o seguinte propósito:

Realizar levantamento e acompanhamento do uso religioso da Ayahuasca, bem como para a pesquisa de sua utilização terapêutica; criar o cadastro nacional de todas as instituições que adotam o uso religioso da Ayahuasca; indicar como objetivo final a elaboração de documento que traduza a deontologia do uso da Ayahuasca, como forma de prevenir seu uso inadequado; determina ainda, a consolidação de todas as decisões do CONFEN e CONAD sobre o uso religioso da Ayahuasca, para acesso público.⁹⁴

A contextualização do uso religioso da Ayahuasca é de suma importância para ratificar a proteção jurídica trazida com a resolução 01/2010 CONAD, uma vez que se constatou por meio dela, que a base fundamental do uso da Ayahuasca tem por princípios a ética, o uso religioso fundado na fé, a sustentabilidade e responsabilidade com o meio ambiente e com o meio social, conforme demonstrado nas reuniões do GMT, e registrado por meio do histórico apresentado pelos membros do grupo em referência.

Tem-se que ao longo de décadas da história do uso religioso da Ayahuasca, não restou evidenciado prejuízos sociais, mas sim o valor histórico, antropológico e social, cuja proteção do Estado é garantida por meio de legislação (art. 2º da Lei 11.343/06) e pela Constituição Federal, no art. 215, § 1º.

Quando a Resolução reconhece o caráter religioso que envolve a Ayahuasca, aqui estamos tratando do processo de plantio, coleta, preparo, armazenamento e a respectiva ministração feitas nos moldes religiosos, ou seja, respeitando a ritualística ali estabelecida, em que os atos são praticados com base na fé, e quaisquer outros atos de comercialização, fogem aos princípios norteadores para o uso tradicional, excetuados, claro, os custos necessários para a realização, que não se amoldam ao termo de comércio.

⁹⁴ Conad. Página oficial. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subcapas-senad/conad/conselho-nacional-de-politicas-sobre-drogas-conad>, acessado em 20/09/2023.

A cultura de uso religioso anda em compasso com a autossustentabilidade, cuja responsabilidade ambiental recai sob todos para produção da bebida, utilizando plantios próprios por exemplo.

Outro ponto de fundamental importância é quanto ao turismo como fim comercial o qual é evitado pelas entidades tradicionais, a fim de proteger a instituição, bem como a exploração dos efeitos dela.

O seu uso como fins terapêuticos fora do contexto religioso não está abarcado no rol contextualizado na resolução, de forma que qualquer uso fora desse contexto, com propósitos terapêuticos não está reconhecida como legítima e deve ser vedada. Diferentemente da utilização com fundamento no contexto religioso de cura enquanto ato de fé.

Também, para estar em consonância com a resolução, deve haver uma organização formal com personalidade jurídica, com objetivo de consolidar a responsabilidade, a identidade e projeção social, possibilitando desta forma, a prática religiosa cujo ambiente, fique demonstrada sua confiança.

Além disso, as entidades devem ter o cuidado com relação a recepção de novos adeptos, adotando procedimentos, como entrevistas prévias de anamnese (oral ou escrita) a fim de verificar as condições do indivíduo, bem como para esclarecer sobre possíveis efeitos da bebida.

Por fim, quanto ao uso por grávidas e menores:

Tendo em vista não haver evidências científicas suficientes que demonstre efeitos danosos à saúde, “o uso da Ayahuasca por menores de 18 (dezoito) anos deve permanecer como objeto de deliberação dos pais ou responsáveis, no adequado exercício do poder familiar (art. 1634 do CC); e quanto às grávidas, cabe a elas a responsabilidade pela medida de tal participação, atendendo, permanentemente, a preservação do desenvolvimento e da estruturação da personalidade do menor e do nascituro.”⁹⁵

Quanto ao uso por grávidas e menores, a resolução considera a falta de evidências científicas conclusivas sobre possíveis danos à saúde. Portanto, sugere que a decisão sobre o uso da Ayahuasca por menores de 18 anos fique a cargo dos pais ou responsáveis, respeitando o exercício do poder familiar conforme o artigo 1634 do Código Civil. Já em relação às grávidas, a responsabilidade é atribuída a elas, com

⁹⁵ Brasil. Conad. Página oficial. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subcapas-senad/conad/conselho-nacional-de-politicas-sobre-drogas-conad>, acessado em 20/09/2023

a condição de garantir a preservação do desenvolvimento e da estruturação da personalidade tanto do menor quanto do nascituro.

CONCLUSÃO

A Ayahuasca, uma bebida sagrada originária da região amazônica, tem despertado um crescente interesse e debate em diversas áreas, abrangendo desde o aspecto religioso até o científico. Nesta monografia, a intenção foi explorar os diferentes aspectos dessa substância, enfatizando suas raízes culturais, seus usos tradicionais em rituais e as discussões contemporâneas sobre seus efeitos psicoativos.

Durante a pesquisa, ficou evidente que a Ayahuasca vai além de ser simplesmente um enteógeno, transformando-se em um elo entre dimensões culturais, espirituais. Sua participação em rituais religiosos, como no contexto do Santo Daime e da União do Vegetal, destaca uma integração harmoniosa entre o sagrado e o profano, proporcionando uma experiência única de transcendência espiritual.

Adicionalmente, a Ayahuasca tem sido objeto de estudos científicos que exploram seu potencial terapêutico em distúrbios psicológicos, como depressão e transtorno de estresse pós-traumático. No entanto, tais pesquisas também apontam desafios éticos e metodológicos, sublinhando a necessidade de uma abordagem cuidadosa ao integrar práticas tradicionais em contextos clínicos.

Diante das complexidades intrínsecas à Ayahuasca, torna-se crucial fomentar um diálogo interdisciplinar que una saberes tradicionais, científicos e éticos. Uma compreensão respeitosa e colaborativa pode ser fundamental para explorar o potencial benéfico da Ayahuasca, ao mesmo tempo em que se preserva sua integridade cultural e espiritual.

Em resumo, esta monografia buscou iluminar a Ayahuasca, reconhecendo-a como uma expressão rica da interconexão entre cultura, espiritualidade e ciência. À medida que a sociedade avança, é imperativo adotar uma abordagem holística e inclusiva em relação à Ayahuasca, considerando não apenas seus aspectos psicoativos, mas também os valores culturais e espirituais que a permeiam.

No que diz respeito à Resolução 01/2010 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) e a Ayahuasca, essa medida regulatória representou um passo significativo ao abordar o uso dessa substância tradicionalmente associada a práticas rituais e religiosas. A análise dessa resolução destacou o reconhecimento oficial das práticas tradicionais, permitindo o uso religioso da Ayahuasca e estabelecendo critérios específicos para sua utilização.

Esse reconhecimento não apenas protege a liberdade religiosa e cultural, mas também representa um compromisso ativo com a diversidade cultural e a preservação dos conhecimentos tradicionais. Contudo, a implementação da Resolução 01/2010 não ocorreu sem desafios, especialmente no que diz respeito à fiscalização, autenticidade das práticas religiosas e proteção dos direitos individuais, exigindo uma abordagem cuidadosa por parte das autoridades.

Além disso, a resolução suscitou reflexões mais amplas sobre as políticas públicas relacionadas a substâncias psicoativas, abrindo espaço para discussões não apenas sobre o status legal da Ayahuasca, mas também sobre seus potenciais benefícios nos âmbitos espiritual, terapêutico e científico.

A análise da Resolução 01/2010 do CONAD em relação à Ayahuasca sublinha a complexidade de conciliar tradições culturais com o contexto jurídico contemporâneo. Essa conclusão destaca a importância contínua do diálogo entre comunidades tradicionais, autoridades reguladoras e a sociedade em geral para garantir uma abordagem equitativa, respeitosa e eficaz em relação à Ayahuasca e suas práticas associadas.

Nesse sentido, os seguidores das doutrinas que utilizam a Ayahuasca, principalmente no contexto urbano, vem com o passar dos anos buscando a efetivação de direitos e garantias Constitucionais como a proteção dos locais de culto e a não perseguição por parte do poder público, uma vez que, conforme exposto nesse trabalho, isso já ocorreu.

Nesta monografia, buscou-se identificar algumas questões relacionada ao uso da Ayahuasca e seu reconhecimento perante a sociedade com a análise das dificuldades e a importância do registro como patrimônio imaterial da Ayahuasca, como também, a análise da resolução 01/2010 do CONAD que trouxe a proteção do uso religioso da Ayahuasca.

Primeiramente, sobre o registro como patrimônio imaterial, é evidente que o processo de patrimonialização da Ayahuasca representa uma grande conquista para as comunidades que são perseguidas há muitos anos, ora pelo poder público, ora pelos preconceitos sofridos em ambientes de trabalho e outros.

Nesse sentido, como já dito neste trabalho, em 2008 foi entregue, para o Ministro da cultura Gilberto Gil, o pedido de registro da Ayahuasca como patrimônio imaterial, esse pedido foi entregue na sede do Alto Santo e foi formulado por algumas mãos que fazem partes dos três troncos doutrinários denominados tradicionais.

O que pudemos observar é que esse pedido foi formulado por algumas linhagens: Alto Santo (Mestre Irineu), Barquinha (Mestre Daniel) e União do Vegetal (Mestre Gabriel).

O que ocorreu é que essas linhagens solicitaram o registro da Ayahuasca como patrimônio imaterial, no entanto, nenhuma delas utiliza esse nome Ayahuasca para denominar a sua bebida, denomina-se Daime para as linhagens do Mestre Irineu e Mestre Daniel e Vegetal para a UDV, linha do Mestre Gabriel.

Ocorre aí, ao nosso ver, o primeiro equívoco para o andamento do processo que é a denominação. Quando fora solicitado o registro da Ayahuasca, esse pedido não teria como andar devido à diversidade que existe da Ayahuasca, envolve comunidades indígenas de várias etnias pois a Ayahuasca é muito mais antiga do que esses três troncos citados que solicitaram o registro.

Por esse motivo, para poder dar andamento ao processo, houve pedido de inclusão das comunidades indígenas além de outros segmentos que utilizam Ayahuasca e que não fazem parte dos troncos tradicionais.

A solução que se poderia arguir seria fazer um recorte e solicitar o registro como patrimônio das doutrinas: Mestre Irineu, Mestre Daniel e Mestre Gabriel fazendo o registro dessas doutrinas em si, pois desta maneira, não teria essas intervenções das comunidades indígenas e outros segmentos.

Por esse motivo, a efetivação do registro como patrimônio imaterial, que tem relevante importância para a comunidade, ficou prejudicado. Pois podemos fazer um exercício de imaginação de quanto é difícil ter acesso à todas as aldeias indígenas para fazer o inventário, consultas e outros trabalhos inerentes ao processo de registro.

Portanto, nesse quesito podemos observar que o uso do nome Ayahuasca para as comunidades Daimistas e vegetal, não trouxe uma maior proteção, e sim, dificultou para esses troncos tradicionais, o andamento do processo de registro como patrimônio imaterial.

O segundo ponto que tratado nesta monografia diz respeito a resolução 01/2010 do CONAD que trouxe a questão da permissão para utilização da Ayahuasca em contexto religioso.

O uso da Ayahuasca foi e ainda é motivo de perseguição como ocorreu com Leôncio, Presidente dos trabalhos deixado pelo Mestre Irineu, que foi questionado pela Polícia Federal sobre o uso da Ayahuasca dizendo estes que a Ayahuasca fazia mal para o corpo e a mente, como citado neste trabalho.

Posteriormente, o uso foi permitido isso por volta de 1987 onde a Ayahuasca fora deixada de ser considerado apenas um alucinógeno e teve seu uso permitido, mesmo assim, foi instituído um grupo de trabalho para estudos sobre os efeitos da Ayahuasca.

Esses estudos já vêm se prolongando há muito tempo e o debate sobre o uso da Ayahuasca parece interminável, principalmente pelo motivo de as autoridades terem dificuldades de entendimento de como é o funcionamento, por esse motivo fizeram parte dos grupos de trabalho membros de várias entidades; Alto Santo, Barquinha, UDV entre outros.

O que as entidades religiosas buscam do poder público é a segurança jurídica para o uso da Ayahuasca uma vez que o que regulamenta o seu uso são as portarias do CONAD, um ato administrativo, que permite seu uso em contexto religioso. No entanto, sabemos que governos são temporários e as coisas mudam muito rapidamente na política e a qualquer momento pode ser eleito um governo que resolva revogar essas portarias fazendo com que anos de lutas e debates sejam jogados fora causando um retrocesso inimaginável.

A portaria 01/10 do CONAD permite o uso da Ayahuasca em contexto religioso, e esse é um dos objetivos deste trabalho que é entender o que é esse contexto religioso do uso da Ayahuasca devido à diversidade de forma de uso.

Posto isto, a portaria não diz exatamente o que é o contexto religioso do uso da Ayahuasca, no entanto ela diz o que não faz parte desse contexto, ou seja, uma afirmação negativa, além de estabelecer princípios que devem ser seguidos.

Para se configurar contexto religioso não pode haver comércio, turismo com objetivo de comércio, uso recreativo, uso para terapia, salvo se autorizado. O uso da Ayahuasca no contexto religioso deve ser feito em uma entidade registrada onde conta com pessoa experiente quanto aos efeitos da bebida.

Posto isto, essa é a construção feita pelo CONAD juntamente com representantes das entidades. De certa maneira, considera-se importante o poder público não intervir nos rituais em si, definindo como se deve ser feito entre outras coisas, pois isso ao invés de dar segurança, faria um efeito contrário limitando as entidades em seus rituais.

Essa portaria já fez grande avanço em proibir a venda e o uso da Ayahuasca misturada com outras substâncias como maconha, etc. considerando que os direitos são conquistados com o evoluir da sociedade, nesse tema não seria diferente.

Portanto, apesar de o CONAD não deixar claro o que é o contexto religioso, ele fez proibições importantes e deu diretrizes a serem seguidas, ou seja, não é de qualquer jeito que se deve ministrar Ayahuasca, mas sim dentro de um contexto com centro registrado, sem venda, sem drogas, comércios de um modo geral. Podemos considerar que são avanços conquistados.

REFERÊNCIAS

Araújo, W. S. **Navegando sobre as ondas do Daime: história, cosmologia e ritual da Barquinha**. Campinas: Editora Unicamp, 1999. Coleção tempo & Memória, vol. 11.

Barros, G. C. **Ayahuasca, Tradição e Modernidade: regulamentação e patrimonialização no Brasil, 1985-2016**. Rio Branco: Edufac, 2022.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília: Senado, 1988.

Brasil. Iphan. **Processo de registro ayahuasca**. Disponível em: https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQIHJmJlqCNXRK_Sh2SMdn1U-tzP75FhfUjCXmOTlfUj-4AZSia4p8u5dzZKYxrwCeq6Ty4Z5sflHOBIEcXN2JY7VVfEPtWyrhIA0XBjbQsrIh06 Acessado em: 28/09/2023.

Brasil. Conad. **Resolução nº 01/2010**. Dispõe sobre a observância, pelos órgãos da Administração Pública, das decisões do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD sobre normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca e dos princípios deontológicos que o informam. Brasília: CONAD, 2010.

Celant, F. E. **O uso da Ayahuasca no contexto urbano: Um lugar entre o tradicional e o moderno**. Florianópolis: UFSC, 2013.

Facundes, J. A. **Pluralismo, Direito e Ayahuasca: Autodeterminação e legitimação do poder no mundo desencantado**. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, 2013.

Labate, B. Paradoxes of ayahuasca expansion: The UDV–DEA agreement and the limits of freedom of religion. *In: Drugs: Education, Prevention, and Policy*, 2012, Vol. 19, No. 1, pp.19-26.

Martin, C. G. **O uso da Ayahuasca em rituais religiosos como patrimônio cultural imaterial do Brasil**. Monografia (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Curso de Direito, Fortaleza, 2016.

Neves, A. C. das. **O processo de patrimonialização da Ayahuasca no Brasil: conquistas, disputas & tensões**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2017.

SILVA, Clodomir Monteiro da. **O Palácio de Juramidan**; Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal de Pernambuco, Recife 1983.

Maia, Linneker Belinni Jovino; Souza Júnior, Raimundo Francisco de; Sarlis, Roberto da Silva Martin, **A Regulamentação do uso religioso da Ayahuasca**. Monografia (graduação) – Uninorte, Faculdade de Direito, Curso de Direito, Rio Branco, 2011.

Martins, Arthur José de Souza, Reza Solada: Processo de ensino e aprendizagem do violão entre músicos da colônia cinco mil, Monografia. UFAC, 2022.